SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2140

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.241/2018 – GP/PMA, DE 2 DE JULHO DE 2018.

Nomeia o (a) Sr. (a) LEONARDO CATIQUE BARBOSA *para o cargo* ***de*** *Professor de Ciências Naturais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – 40 Horas – Zona Rural em caráter EFETIVO.*

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do (a) Sr. (a) **LEONARDO CATIQUE BARBOSA,** portador (a) do CPF **N°** 005.497.292-24, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/ca Lei nº 25/1994 Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 116/2015, de 15 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 2 de julho de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102º da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 2 de julho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:6FCF13C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.242/2018 – GP/PMA, DE 2 DE JULHO DE 2018.

Nomeia o (a) Sr. (a) HELEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO *para o cargo* ***de*** *Auxiliar Administrativo em caráter EFETIVO.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art.1°- A Nomeação do (a) Sr. (a) **HELEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO,** portador(a) do CPF **N°** 934.151.682-04, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/ca Lei nº 25/1994 Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar Nº 117/2015, 21 de dezembro de 2015, do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 2 de julho de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102º da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 2 de julho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:106BE2E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de julho de dois mil e dezoito na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício, Arnaldo Alexandre Pereira, compareceu Sr. (a) **LEONARDO CATIQUE BARBOSA**, brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador (a) da Cédula de Identidade n° 2102765-0SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 005.497.292-24, nomeado (a) para o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, conforme Decreto N° **1.241/2018 – GP/PMA, de 2 de julho de 2018**. Após ter apresentado os documentos exigidos no 10º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.
Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito em Exercício do Município de Amaturá.

Amaturá/AM, em 2 de julho de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

LEONARDO CATIQUE BARBOSA
Servidor Publico

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:704C4AC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de julho de dois mil e dezoito na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício, Arnaldo Alexandre Pereira, compareceu Sr. (a) **HELEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), maior, solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade n° 2102765-0SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 934.151.682-04, nomeado (a) para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Decreto N° **1.242/2018 – GP/PMA, de 2 de julho de 2018**. Após ter apresentado os documentos exigidos no 10º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado (a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.
Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Prefeito em Exercício do Município de Amaturá.

Amaturá/AM, em 2 de julho de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

HELEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO
Servidor Publico

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:8D330B63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CPL-PP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os investimentos a serem aplicados provenientes do Convênio nº 1079/2018, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA);
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Recuperação de Pavimentação e Passeios de Via Urbana do Município de Barreirinha – Amazonas, tendo como vencedor a seguinte Empresa: **FAST COPI COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 10.949.221/0001-64.**
Vigência:06 (seis) meses.

II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto do referido Pregão, no valor global de **R$ 2.046.934,84 (dois milhões, quarenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**. para os serviços de agenciamento.

III - DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 29 de junho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:77D96E66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1910/2018–PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 1910/2018 - PMB. **Partes: Município de Barreirinha** e **FAST COPI COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 10.949.221/0001-64**.**Objeto:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Recuperação de Pavimentação e Passeios de Via Urbana do Município de Barreirinha – Amazonas, conforme condições descritas no Projeto Básico, Edital e seus anexos.**Vigência:** de 29/06/2018 até 29.12.2018. **Valor: R$ 2.046.934,84 (dois milhões, quarenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CONTRAPARTIDA): ÓRGÃO: 02- Poder Executivo. UNIDADE: 10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 1016 – Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial nº 001/2018 - CPL/PP.

BARREIRINHA/AM, 29 de junho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:0657C25B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 007/2018-CPL

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 09 de abril de 2018, sob o Código Identificador: 3E4DA4CE, Edição 2081, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 007/2018-CPL

Leia-se:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 001/2018-SAAE

Onde se lê:
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 007/2018-CPL**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **C W C SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES DE SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.420.899/0001-40**, através do **CONVITE Nº. 007/2017-CPL** objetivando a "Contratação de Empresa para licença de uso do Software de Gestão Comercial de Contas de Água, bem como implantação, conversão de dados, treinamento "in loco", testes e suporte técnico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Barreirinha - SAAE, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e seus anexos".

Leia-se:
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 001/2018-SAAE**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **C W C SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES DE SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.420.899/0001-40**, através do **CONVITE Nº. 001/2018-SAAE** objetivando a "Contratação de Empresa para licença de uso do Software de Gestão Comercial de Contas de Água, bem como implantação, conversão de dados, treinamento "in loco", testes e suporte técnico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Barreirinha - SAAE, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e seus anexos".

Onde se lê:
BARREIRINHA - AM, 04 de março de 2018.

Leia-se:
BARREIRINHA - AM, 04 de abril de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:A2F9A741

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 - SAAE

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 10 de abril de 2018, sob o Código Identificador: 797BA63F, Edição 2082, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite n° 007/2018.

Leia-se:
FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite n° 001/2018-SAAE.

BARREIRINHA/AM, 04 de abril de 2018.

BENEDITO XAVIER DE CARVALHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:0733B28F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO CONVITE 007/2018-CPL/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor das Atas de Sessão e Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 007/2018-CPL/PMB**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante nas Atas de Sessão e Relatório apresentado, onde foi considerada a Pessoa Jurídica **AMAZÔNIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - EPP, CNPJ Nº 28.321.315/0001-50**, através da **CARTA CONVITE Nº. 007/2018-CPL/PMB** objetivando a "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Publicação de Matérias em Jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, pelo período de 60 (sessenta) dias, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e seus anexos".
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto do referido Convite, no valor global de R$ 13.510,00 (treze mil, quinhentos e dez reais).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 13 de abril de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:96D87BC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1470/2018-PMB

ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 1470/2018-PMB.
PARTES: Município de Barreirinha e AMAZÔNIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - EPP, CNPJ Nº 28.321.315/0001-50.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Publicação de Matérias em Jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, pelo período de 60 (sessenta) dias, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e seus anexos**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias à contar de 16 de abril de 2018.
VALOR GLOBAL: de R$ 13.510,00 (treze mil, quinhentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02- Poder Executivo. UNIDADE: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 0100-FPM/ ICMS/Arrecadação Própria/ Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite n° 007/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 16 de abril de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:C8010D24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2018-GPMB, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo de Agente Politico (Secretários) da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **GLAUCINEI PINHEIRO COLARES**, pertencente ao Quadro de Cargo Agente Político da Prefeitura Municipal de Borba, **Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CCA-I)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/Am, 02 de Julho de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:D2DC07C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º097/2018–GPMB, 02 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos de Agentes Políticos de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;
RESOLVE

Art. 1.º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **VALDIRA FONSECA DE SÁ** para exercer o Cargo Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sob a Simbologia CCA - I;

Art. 2. º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo à presente Portaria, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3. º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/Am, 02 Julho de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:DAE35078

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-CPL/PMB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-CPL/PMB

Ata de Registro de Preços nº **004/2018-CPL/PMB**. Processo Administrativo nº **047/2018-PMB.** Pregão Presencial nº **006/2018-SRP**. Objeto: **Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM no exercício de 2018**. Assinatura da Ata: **26/06/2018**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedor (es) adjudicatário (s): **M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **08.950.553/0001-17**, vencedora no item **07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 36,** e **37**, no valor global do registro de preço dos itens apregoados

importa em **R$ 264.266,60 (duzentos e sessenta quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**; **MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **84.489.434/0001-97**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 18, 20, 24, 27, 28, 33, 34** e **38**, no valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 531.003,60 (quinhentos e trinta e um mil, três reais e sessenta centavos)**. No total geral licitado de **R$ 795.740,20 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos).**

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, Órgão Gerenciador, localizado na Av. Cônego Bento, nº 9, bairro Centro, CEP 69.200-000 - Borba/Amazonas.

Borba/AM, 26 de junho de 2018.

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS/Borba

MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
M M B Lopes Comercio e Representações- EPP

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES
Mercadinho du Primo LTDA-EPP

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:BABFC377

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-CPL/PMB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018-CPL/PMB

Ata de Registro de Preços nº **005/2018-CPL/PMB**. Processo Administrativo nº **059/2018-PMB.** Pregão Presencial nº **011/2018-SRP**. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Borba, no exercício de 2018**. Assinatura da Ata: **26/06/2018**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedor (es) adjudicatário (s): **AVENIDA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI–EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **09.439.244/0001-40**, vencedora no item **32**, no valor global do registro de preços por itens apregoados importa em **R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais); M B PANTOJA DINIZ-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.840.362/0001-70**, vencedora no item **15**, no valor global do registro de preços por itens apregoados importa em **R$ 16.158,00 (dezesseis mil, centos e cinquenta e oito reais); M M B LOPES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **08.950.553/0001-17**, vencedora nos itens **02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 20, 21, 22,** e **25**, no valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 190.160,60 (cento e noventa mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos)**; **MERCADINHO DU PRIMO LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no **84.489.434/0001-97**, vencedora nos itens **01, 03, 11, 12, 17, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55** e **56**, no valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **R$ 452.803,20 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)**. No total geral licitado de **R$ 675.081,80 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitenta e um reais e oitenta centavos).**

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, Órgão Gerenciador, localizado na Av. Cônego Bento, nº 9, bairro Centro, CEP 69.200-000 - Borba/Amazonas.

Borba/AM, 26 de junho de 2018.

ALBERT ANTUNES DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS/Borba

ERICO BATISTA LEITE FILHO
Avenida Comercio de Produtos Alimentícios e Artigos de Papelaria EIRELI–EPP

MATEUS BARTOLOMEU PANTOJA DINIZ
M B Pantoja Diniz- EPP

MAILTON MARCOS BATISTA LOPES
M M B Lopes Comercio e Representações-EPP

EDIVAL DAS GRAÇAS GUEDES
Mercadinho du Primo LTDA-EPP

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:B9B5EECE

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-CPL/PMB

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 063/2018-PMB, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, referente à contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE DE BARRA MANSA, NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM**, através de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2018-CPL/PMB, pelo menor preço global;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente ao referido processo licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supracitado, referente à licitação realizada na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2018-CPL/PMB,** tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE DE BARRA MANSA, NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM**, nos termos do Convênio nº. 020/DPCN/2016 – Proposta nº 4479/2016, celebrado entre o município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, em favor da empresa **J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP**, CNPJ nº **22.566.217/0001-04**, estabelecida à Rua Humberto de Campos, nº 267, Bairro São Jorge, CEP: 69.033-140, Manaus/AM, no valor de **R$ 502.461,98 (Quinhentos e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)**, conforme Projeto Básico, Proposta de Preço, Ata da Sessão de Licitação e demais documentos que integram o presente processo.

II – DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.
.

Borba/AM, 02 de julho de 2018.

SIMAO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:1171EDF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA DE Nº 93/2018

PORTARIA Nº 93/2018 – GP/CAESC
O Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari- CAESC, **TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o que assegura o Regimento Interno da CAESC, em seu Capitulo I, Artigo 23, Inciso VI e XIV.

RESOLVE:

Em conformidade com o art. 100 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e por recomendação do parecer jurídico de nº 03/2018 datado no dia 09/06/2018 reconhecemos a dívida no valor total de R$ 47.293,00 e informamos que iremos efetuar a liquidação do débito em aberto, junto à **CASA DAS PISCINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 22.814.651/0001-58, situada na Av. Pedro Teixeira nº 300, D. Pedro pelo fornecimento de materiais à Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC durante a vigência do contrato de nº 001/2016, da Ata de Registro de Preço de nº 32/2016, conforme tabela abaixo:

DATA	NOTA FISCAL	VALOR A PAGAR
05/08/2016	002424	R$ 5.800,00
06/09/2016	002460	R$ 7.029,00
28/09/2016	002477	R$ 18.480,00
11/10/2016	002492	R$ 4.800,00
16/11/2016	002518	R$ 6.384,00
06/12/2016	002531	R$ 4.800,00
TOTAL		R$ 47.293,00

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente. Por equívoco, não foi deixado saldo no empenho suficiente para pagamento da despesa em questão, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, em cumprimento à Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/01 e ao art. 37 da Lei nº. 4.320/64

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 18 de Maio de 2018.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:2F2A63CA

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 003/2018, RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/2018. PUBLICAÇÃO ART. 5º, INCISO III, DECRETO LEI Nº 201/67

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018-GP-CP

Ao Vereador EWERTON RODRIGO ALVES MEDEIROS
Coari-Amazonas

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante, instituída através da Resolução Legislativa nº 012/2018, em atendimento ao que determina o **art. 48, inciso V, do Regimento Interno da Casa, art. 5º, inciso III, do Decreto Lei 201/67,** venho comunicar a Vossa Excelência, que esta Presidência concede-lhe **10 (dez) dias**, a partir desta **NOTIFICAÇÃO**, para que, se desejar, apresente ***DEFESA PRÉVIA***, arrole testemunhas, até o limite de dez, e/ou documentos que achar necessário a referida Comissão.
Nos termos do **inciso LV do art. 5º da Constituição Federal,** Vossa Excelência poderá praticar todos os atos e diligências, que estejam relacionados à Denúncia apresentada, a fim de garantir-lhe o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
Poderá Vossa Excelência juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser, durante o prazo acima concedido, com o objetivo de atender ao princípio constitucional que lhe é garantido.
Junto a presente ***NOTIFICAÇÃO***, encaminhamos cópia da Denúncia, de forma impressa, e 02 (dois) CDs, contendo áudios da referida denúncia, como também cópia da Resolução que instituiu esta Comissão Processante, podendo ainda, ser retirada na secretaria da Câmara Municipal no horário normal, das 7 às 13 horas, de segunda a sexta.

COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, em 29 de junho de 2018.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Processante
Res. nº 012/2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:FE882E7C

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 003/2018, RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/2018. PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 5º, INCISO III, DO DECRETO LEI Nº 201/67.

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2018-GP-CP

Ao Vereador ALDERVAN DE SOUZA CORDOVIL
Coari-Amazonas

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante, instituída através da Resolução Legislativa nº 012/2018, em atendimento ao que determina o **art. 48, inciso V, do Regimento Interno da Casa, art. 5º, inciso III, do Decreto Lei 201/67,** venho comunicar a Vossa Excelência, que esta Presidência concede-lhe **10 (dez) dias**, a partir desta **NOTIFICAÇÃO**, para que, se desejar, apresente ***DEFESA PRÉVIA***, arrole testemunhas, até o limite de dez, e/ou documentos que achar necessário a referida Comissão.
Nos termos do **inciso LV do art. 5º da Constituição Federal,** Vossa Excelência poderá praticar todos os atos e diligências, que estejam relacionados à Denúncia apresentada, a fim de garantir-lhe o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
Poderá Vossa Excelência juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser, durante o prazo acima concedido, com o objetivo de atender ao princípio constitucional que lhe é garantido.
Junto a presente ***NOTIFICAÇÃO***, encaminhamos cópia da Denúncia, de forma impressa, e 02 (dois) CDs, contendo áudios da referida denúncia, como também cópia da Resolução que instituiu esta Comissão Processante, podendo ainda, ser retirada na secretaria da Câmara, durante o horário normal, das 7 às 13 horas, de segunda a sexta.

COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, em 29 de junho de 2018.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Processante
Res. nº 012/2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:733F5529

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 003/2018, RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/2018. PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 5º, INCISO III, DO DECRETO LEI Nº 201/67.

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2018-GP-CP

Ao Vereador SAMUEL PEREIRA DE CASTRO
Coari-Amazonas

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante, instituída através da Resolução Legislativa nº 012/2018, em atendimento ao que determina o **art. 48, inciso V, do Regimento Interno da Casa, art. 5º, inciso III, do Decreto Lei 201/67,** venho comunicar a Vossa Excelência, que esta Presidência concede-lhe **10 (dez) dias**, a partir desta **NOTIFICAÇÃO**, para que, se desejar, apresente ***DEFESA PRÉVIA***, arrole testemunhas, até o limite de dez, e/ou documentos que achar necessário a referida Comissão.
Nos termos do **inciso LV do art. 5º da Constituição Federal,** Vossa Excelência poderá praticar todos os atos e diligências, que estejam relacionados à Denúncia apresentada, a fim de garantir-lhe o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
Poderá Vossa Excelência juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser, durante o prazo acima concedido, com o objetivo de atender ao princípio constitucional que lhe é garantido.
Junto a presente ***NOTIFICAÇÃO***, encaminhamos cópia da Denúncia, de forma impressa, e 02 (dois) CDs, contendo áudios da referida denúncia, como também cópia da Resolução que instituiu esta Comissão Processante, podendo ainda, ser retirada na secretaria da Câmara durante o horário normal, das 7 às 13 horas, de segunda a sexta.

COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, em 29 de junho de 2018.

CRISTIAN PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Processante
Res. nº 012/2018.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:7B407E0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 02/2018 – CML/EIRUNEPÉ,

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante do Processo Administrativo,

CONSIDERANDO, a perfeita regularidade do processo com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR a Tomada de Preços nº 002/2018 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: "**CONSTRUÇÃO DE PONTES DO TIPO MAROMBA EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM"**, à empresa **S. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora do certame, com valor global de **R$ 1.075.612,26** (Um milhão setenta e cinco mil seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos)**.**

II – **DETERMINAR**, ao setor competente para providências nos termos da Lei.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 03 de julho de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:DB4245C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO CONTRATO

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 02/2018 – INEXIGIBILIDADE CML/EIRUNEPÉ, Processo nº. 0001123/2018.

2.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS – SEMEV, e a empresa A. S. NASCIMENTO PRODUÇÕES - ME;

3.OBJETO: Contratação de show da Banda 007, que acontecerá no dia 03 de outubro de 2018, considerando o Novenário de São Francisco de Assis, bem como o aniversário do Município de Eirunepé.

4.DO VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

5.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Eventos - SEMEV; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2025; Fonte de Recurso: 10 - RP; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Eirunepé, 21 de junho de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:7E6B4C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 0001123/2018.

OBJETO: Contratação de empresa promotora de show artístico, que acontecerá no dia 03 de outubro de 2018, considerando o evento festivo do novenário de São Francisco de Assis bem como o aniversário do Município de Eirunepé.

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a presente INEXIGIBILIDADE, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, cujo objeto acima supracitado, à empresa A.S. DO NACIMENTO PRODUÇÕES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 27.092.937/00001-90, no valor global de: R$ R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se;

Eirunepé-AM, 20 de junho de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:1092BC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 03/2018 – CML/EIRUNEPÉ,

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante do Processo Administrativo,

CONSIDERANDO, a perfeita regularidade do processo com atendimentos dos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR a Tomada de Preços nº 003/2018 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: "**IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ-AM"**, à empresa **ELFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do certame, com valor global de **R$ 998.989,94** (Novecentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.**

II – **DETERMINAR**, ao setor competente para providências nos termos da Lei.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 03 de julho de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:162F25FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando a empresa **AIDNO SOARES BEZERRA - ME (CNPJ: 01.523.333/0001-87),** vencedora de 64 (sessenta e quatro) itens: 1 a 64**,** com o valor global de **R$ 1.123.651,00 (Um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais),** e a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA (CNPJ: 24.065.333/0001-67)**, vencedora de 28 (vinte e oito) itens: 65 a 92, com o valor global de **R$ 218.600,00 (Duzentos e dezoito mil e seiscentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 25 de junho de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de junho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9CCE6093

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENVIRA/AM**.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP** a empresa **ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.391.917/0001-88**,** vencedora dos 08 (oito) itens do certame**,** com o valor global de **R$ 36.384,00 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 25 de junho de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de junho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4E5235BA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENVIRA/AM.

Fornecedor: ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA - EPP, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas nº 2.339, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.391.917/0001-88.

Órgão Gerenciador: GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a Empresa **ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA – EPP (CNPJ: 05.391.917/0001-88),** vencedora dos 08 (oito) itens do certame, com o valor global de **R$ 36.384,00 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA - EPP	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Elemento Filtrante do Filtro Principal do Diesel	Und.	4	188,00	752,00
2	Filtro de Combustível Ref. PSD 980	Und.	4	169,00	676,00
3	Filtro de Óleo Lubrificante Ref. PEL 2011	Und.	4	169,00	676,00
4	Câmara de Ar Ref. 7.50-16 com forro	Und.	8	177,00	1.416,00
5	Pneus Ref. 7.50-16	Und.	8	1.245,00	9.960,00
6	Câmara de Ar Ref. 9.0020 com forro	Und.	8	248,00	1.984,00
7	Pneus Ref. 9.00-20	Und.	8	1.790,00	14.320,00
8	Bateria 150 AP	Und.	4	1.650,00	6.600,00
Valor Global Licitado R$				**36.384,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais.					

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 010/2018 – SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 – SRP.

Envira-AM, 25 de junho de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de junho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D1FFCA69

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP** as empresas **MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO - EIRELI - ME,** vencedora dos lotes I, II, IV, V, VI, VII e VIII**,** com o valor global de **R$ 440.265,00 (Quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais)** e a empresa **GRÁFICA GLOBO LTDA - ME,** vencedora do lote III, com o valor global de **R$ 76.420,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 25 de junho de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de junho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:68D7E25A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A FIRMA JORGE ALVES CRISPIM-ME, PARA "REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVÊNÇÕES DAN DAN (BUMBÓDROMO), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM. NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE-AM", NA FORMA A SEGUIR.

MUNICÍPIO DE FONTE BOA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO FERREIRA LISBOA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 132.914.402-34, portador da carteira de identidade nº 436.937 SSP/AM, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, doravante designada **CONTRATANTE** e a firma **JORGE ALVES CRISPIM,** nome fantasia **L M CONSTRUÇÕES-ME,** com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **Nº 34.508.440/0001-76**, com sede no Beco Independência, s/nº, Centro, Fonte Boa-AM, CEP 69.670-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário **Senhor JORGE ALVES CRISPIM**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0615123-0, expedida pela SSP/MG e CPF nº 200.531.002-63, residente e domiciliado no beco Independencia, s/nº, Centro, Fonte Boa-AM, CEP 69.670-000, Fone Boa-AM, sendo que o presente Termo de Contrato vincula-se a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018** e se regerá pela Lei 8.666/93 com as alterações constantes das Lei nº 8.883/94 e 9.648/98; pelos princípios estabelecidos no direito Administrativo e mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará as obras e serviços de engenharia objetivando a **"REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVÊNÇÕES DAN DAN (BUMBÓDROMO), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM",** de acordo com o plano de trabalho, projeto básico e executivo, especificações técnicas, plantas, desenhos de detalhes, planilhas orçamentárias e de quantitativos e seus anexos, especialmente elaborado para este fim, e que do presente instrumento passam a fazer parte integrante para todos os fins, executando a obra sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será contado em dias corridos, a partir da data da expedição da ordem de serviços e será de 60(sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de expedição da ordem de serviços;

Parágrafo Segundo – As prorrogações de prazos admitidas para fins de contrato estão estabelecidas na condição específica constante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global, das obras ora contratadas é de **R$ 784.030,31 (Setecentos e oitenta e quatro mil, trinta reais e trinta e um centavo)** conforme abaixo, já incluído nesses valores o BDI:

Parágrafo Primeiro – O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE;**

Parágrafo Segundo – As parcelas deverão estar dentro da previsão do Cronograma Físico-financeiro, aprovado pela **CONTRATANTE** e ajustado à tabela de pagamento;

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** fará as medições, de acordo com os serviços efetivamente realizados, dentro da previsão do Cronograma Físico-financeiro e preços unitários propostos pela **CONTRATADA;**

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos, de acordo as medições aprovadas e atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATADA,** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das faturas, inclusive, com a comprovação dos recolhimentos dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

Parágrafo Quinto – O pagamento das medições pela **CONTRATANTE** será irreajustável;

Parágrafo Sexto – A inadimplência da licitante contratada, quanto aos encargos previdenciários, autorizará a **CONTRATANTE,** na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

Parágrafo Oitavo – O Pagamento da última medição só será efetuado, após o recebimento provisório dos serviços pela **CONTRATANTE,** forma prevista na 11ª Cláusula deste contrato;

Parágrafo Nono – O pagamento das faturas só será efetuado se estiverem acompanhadas das certidões negativas de débitos de tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa necessária à execução do objeto deste contrato é proveniente convênio estadual, com dotação contemplada no orçamento vigente, conforme a seguir:

Projeto/atividade: 02.13.01.13.392.0182.1.012 – Implantação de Infraestrutura para a Cultura
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
Fonte de Recursos: Convênio Estadual

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATANTE,** valendo-se da faculdade que lhe é assegurada pelo art. 56, da lei 8.666/93, dispensa à **CONTRATADA** da prestação de garantia para execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de FONTE BOA, através de seu representante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os projetos, especificações, prazos e disposições e condições deste contrato;

Parágrafo Primeiro – Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Canteiro, no Edital, nas Especificações, nos projetos, nas leis, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a obra em questões seus complementos;

Parágrafo Segundo – Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

a) rejeitar todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

b) exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

c) decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer por motivo de força maior;

d) exigir da **CONTRATADA,** o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 11ª deste contrato;

e) indicar à **CONTRATADA,** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviços. Tais elementos constarão basicamente de documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;

f) esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA;**

g) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA;**

h) promover, com a presença da **CONTRATADA,** as medições dos serviços efetuados;

i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;

j) dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

l) Relatar oportunamente a **CONTRATANTE,** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo Terceiro – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado;

Parágrafo Quarto – Com relação ao "Diário de Obras", compete a **FISCALIZAÇÃO:**

a) pronunciar-se sobre a veracidade das anotações deitas pela **CONTRATADA;**

b) registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronograma físico-financeiro;

c) fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;

d) dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA,** seus prepostos e sua equipe;

e) registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA,** seus prepostos e sua equipe;

f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;

g) anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A licitante **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o Termo de Contrato com inteira obediência aos termos do contrato original firmado com a **CONTRATANTE** e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a **CONTRATANTE,** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, motivos para reclamar indenização ou prejuízos. No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 40%(quarenta por cento) do total das obras e serviços objeto do Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será, também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato e sua entrega perfeitamente concluída;

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

a) providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Termo de Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

b) registrar o Contrato no **CREA** e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" – ART, à **FISCALIZAÇÃO;**

c) se responsabilizar pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

d) fornecer e colocar no Canteiro de Obras, as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO;**

e) manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a **FISCALIZAÇÃO** a Responsabilidade Técnica da mesma, até a entrega definitiva do objeto do contrato, inclusive, com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;

f) facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção aos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive, de ordem administrativa;

g) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança do canteiro dos serviços;

h) quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "Similar" ao especificado, submeter o pretendido à **FISCALIZAÇÃO**;

i) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes ás especificações;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o Artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Termo de Contrato e ás perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) Advertência;

b) Multas moratórias de um por cento (1%) do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;

c) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

d) Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento), sobre o valor do Termo de Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione à contratação do objeto;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado de até (02) anos, a ser publicado no Diário Oficial;

f) A sanção estabelecida no item "c" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias úteis de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no Banco, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da notificação, em

favor da **CONTRATANTE**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através competente aviso;

h) A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Termo de Contrato a ser lavrado, poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços;

d) atraso injustificado no inicio dos serviços;

e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

m) supressão por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas

o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE,** decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações. Até que seja normalizada a situação;

p) não liberação, pela **CONTRATANTE,** de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais; e

q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Administrativa;

II – Amigavelmente;

III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Parágrafo Terceiro – no caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, sem que haja culpa da **CONTRATADA,** esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda, direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

II – pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Quarto – A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE;**

II – ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V, do art. 58, da lei 8.666/93;

III – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE;**

Parágrafo Quinto – a aplicação das medidas previstas no número I e II do item anterior fica a critério da **CONTRATANTE,** que poderá dar continuidade às obras e serviços port+ execução direta e indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

Concluídos os serviços, após comunicação formal, por escrito dessa conclusão pela **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** procederá ao recebimento provisório do objeto pela **FISCALIZAÇÃO,** mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) da comunicação escrita da **CONTRATADA;**

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** receberá, na forma do art. 73, inciso I, da lei nº 8.666/93, os serviços em caráter definitivo no prazo não superior a 90 (noventa) dias, durante o qual fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar reparos, que a juízo da **CONTRATANTE,** se fizerem necessários, quanto a qualidade e segurança do objeto ocasionados por erro técnico na sua execução;

Parágrafo Segundo – encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma Comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69, da lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes, de desapropriação e remanejamentos necessários a execução dos serviços, objeto deste pacto, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE;**

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será única responsável pela guarda do objeto do presente Termo de Contrato, bem como das instalações a ela relacionadas. Cumpre-lhe prover os necessários meios com os fins de acautelar dos possíveis prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, referente a sua segurança e solidez;

Parágrafo Segundo – Estará sempre ressalvada a **CONTRATANTE,** por despacho motivado pelo Chefe do Executivo Municipal de FONTE BOA – AM, do qual dará ciência à **CONTRATADA** em revogar, anular no todo ou em parte o presente contrato, assim como suprimir o objeto do ajuste, sem que caiba a esta o direito de indenização, exceto nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Este termo de contrato será publicado em forma de extrato na internet no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

O juízo da Comarca de FONTE BOA – AM, será único competente para dirimir as eventuais questões decorrentes da execução do presente pacto.

E por se acharem assim justos, lavram o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias e depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas idôneas a tal.

Manaus - AM, 03 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Fonte Boa
GILBERTO FERREIRA LISBOA
CPF nº 132.914.402-34
Prefeito Municipal
Contratante

JORGE ALVES CRISPIM-ME
CNPJ Nº 34.508.440/0001-76
Contratada

JORGE ALVES CRISPIM
CPF nº 200.531.002-63
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 -_____
CPF:

2 -_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:8FABAA50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O**PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA,**no uso de suas atribuições, e**;**

CONSIDERANDOo teor do Relatório Técnico, emitido pela**Comissão Permanente de Licitação**, relativo à"**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVÊNÇÕES DAN DAN (BUMBÓDROMO), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM**",objeto da**TOMADA DE PREÇOS Nº004/2018**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referidoProcesso Licitatório.

RESOLVE:

1. HOMOLOGARem todos os seus termos a deliberação da**Comissão Permanente de Licitação**para o objeto da**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, constante no relatório acima descrito.

2 - ADJUDICARem favor da empresa**JORGE ALVES CRISPIM-ME "L M CONSTRUÇÕES-ME,**com o valor global de **R$ 784.030,31 (Setecentos e oitenta e quatro mil, trinta reais e trinta e um centavos),** para a realização das obras e serviços de "**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVÊNÇÕES DAN DAN (BUMBÓDROMO), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM**",como vencedora do presente certame licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de FONTE BOA - AM, em 03 de julho de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:D867D316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que em face da existência de recursos financeiros, oriundos de Recursos do Governo do Estado do Amazonas, **AUTORIZA** a empresa **JORGE ALVES CRISPIM-ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.508.440/0001-76a executar os serviços a seguir discriminados, com base nas seguintes normas:

I – A empresa **JORGE ALVES CRISPIM-ME,** executará sob regime de empreitada global as obras e serviços de engenharia para a **"REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVÊNÇÕES DAN DAN (BUMBÓDROMO), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM NO MUNICÍPIO DE FONTE-AM"**, objeto de Tomada de Preços nº 004/2018 e Termo de Contrato nº 005/2018;

II – A fiscalização dos serviços caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e à empresa contratada aceitar as decisões, métodos e processo de inspeção, bem como obedecer às exigências e especificações técnicas definidas no projeto básico e projeto executivo;

III – O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento;

IV – A Prefeitura Municipal de FONTE BOA não assume nenhum encargo sobre danos e obrigações sociais a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados;

V – Os materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa ora contratada até a sua completa realização;

VI – O valor global das obras e serviços é de: **R$ 784.030,31 (Setecentos e oitenta e quatro mil, trinta reais e trinta e um centavos),** e será pago através de medições, mediante atestado de que os serviços foram efetivamente executados e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA;**

VII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

VIII – A presente **ORDEM DE SERVIÇOS** poderá ser rescindida:

a) Pela **CONTRANTANTE**nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, do art. 78, da lei 8.666/93;

b) De comum acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente

IX – Nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação da presente **ORDEM DE SERVIÇOS,** mediante a fixação da mesma no quadro dos atos oficiais do Executivo Municipal;

X – Fica eleito o foro da Cidade de FONTE BOA – AM, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta **ORDEM DE SERVIÇOS**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado de seja.

FONTE BOA – AM, 03 de julho de 2018.

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de Fonte Boa
GILBERTO FERREIRA LISBOA
CPF nº 132.914.402-34
Prefeito Municipal
Contratante

Pela Contratada:

Jorge Alves Crispim-ME
CNPJ Nº 34.508.440/0001-76
JORGE ALVES CRISPIM
CPF nº 200.531.002-63
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:4EB45F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E A FIRMA F F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PARA "REFORMA E ADEQUAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA POLICIAIS MILITARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM", NA FORMA A SEGUIR.

MUNICÍPIO DE FONTE BOA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Fonte Boa/AM, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 270 – São Francisco I, inscrita no CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **GILBERTO FERREIRA LISBOA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 132.914.402-34, portador da carteira de identidade nº 436.937 SSP/AM, residente e domiciliado à Estrada do Aeroporto, s/nº, Bairro Centro, CEP: 69.670-000 – Fonte Boa/AM, doravante designada **CONTRATANTE** e a firma **F F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,**inscrita no**,** com seus atos de constitutivos devidamente registrado na Junta Comercial do Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N**º 16.707.684/0001-04**, situada na rua Sete de Setembro, nº 1313, Bairro São José, Autazes-AM, CEP 69.240-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o **Senhor FRANCISCO GOMES NERY**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1972595-7, expedida pela SSP/MG e CPF nº 962.985.022-20, residente e domiciliado a Rua 196, nº 87, Núcleo 15, Quadra 365, Cidade Nova III, CEP 69.098-261, Manaus-AM, sendo que o presente Termo de Contrato vincula-se a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018** e se regerá pela Lei 8.666/93 com as alterações constantes das Lei nº 8.883/94 e 9.648/98; pelos princípios estabelecidos no direito Administrativo e mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará as obras e serviços de engenharia objetivando a **"REFORMA E ADEQUAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA POLICIAIS MILITARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM",** de acordo com o plano de trabalho, projeto básico e executivo, especificações técnicas, plantas, desenhos de detalhes, planilhas orçamentárias e de quantitativos e seus anexos, especialmente elaborado para este fim, e que do presente instrumento passam a fazer parte integrante para todos os fins, executando a obra sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será contado em dias corridos, a partir da data da expedição da ordem de serviços e será de 60(sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de expedição da ordem de serviços;

Parágrafo Segundo – As prorrogações de prazos admitidas para fins de contrato estão estabelecidas na condição específica constante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global das obras ora contratadas, é de: **R$ 209.299,50 (Duzentos e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, já incluído nesses valores o BDI:

Parágrafo Primeiro – O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE;**

Parágrafo Segundo – As parcelas deverão estar dentro da previsão do Cronograma Físico-financeiro, aprovado pela **CONTRATANTE** e ajustado à tabela de pagamento;

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** fará as medições, de acordo com os serviços efetivamente realizados, dentro da previsão do Cronograma Físico-financeiro e preços unitários propostos pela **CONTRATADA;**

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos, de acordo as medições aprovadas e atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATADA,** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das faturas, inclusive, com a comprovação dos recolhimentos dos encargos previdenciários decorrentes deste contrato.

Parágrafo Quinto – O pagamento das medições pela **CONTRATANTE** será irreajustável;

Parágrafo Sexto – A inadimplência da licitante contratada, quanto aos encargos previdenciários, autorizará a **CONTRATANTE,** na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

Parágrafo Oitavo – O Pagamento da última medição só será efetuado, após o recebimento provisório dos serviços pela **CONTRATANTE,** forma prevista na 11ª Cláusula deste contrato;

Parágrafo Nono – O pagamento das faturas só será efetuado se estiverem acompanhadas das certidões negativas de débitos de tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa necessária à execução do objeto deste contrato é proveniente convênio estadual, com dotação contemplada no orçamento vigente, conforme a seguir:

Projeto/atividade: 02.06.01.04.122.0091.1.005 – Reforma e/ou Conservação de Prédios e Logradouros Públicos
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
Fonte de Recursos: Convênio Estadual

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATANTE,** valendo-se da faculdade que lhe é assegurada pelo art. 56, da lei 8.666/93, dispensa à **CONTRATADA** da prestação de garantia para execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de FONTE BOA, através de seu representante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os projetos, especificações, prazos e disposições e condições deste contrato;

Parágrafo Primeiro – Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Canteiro, no Edital, nas Especificações, nos projetos, nas leis, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a obra em questões seus complementos;

Parágrafo Segundo – Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

a) rejeitar todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;

b) exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;

c) decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer por motivo de força maior;

d) exigir da **CONTRATADA,** o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 11ª deste contrato;

e) indicar à **CONTRATADA,** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviços. Tais elementos constarão basicamente de documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;

f) esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA;**

g) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA;**

h) promover, com a presença da **CONTRATADA,** as medições dos serviços efetuados;

i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e cronogramas;

j) dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

l) Relatar oportunamente a **CONTRATANTE,** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo Terceiro – A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado;

Parágrafo Quarto – Com relação ao "Diário de Obras", compete a **FISCALIZAÇÃO:**

a) pronunciar-se sobre a veracidade das anotações deitas pela **CONTRATADA;**

b) registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronograma físico-financeiro;

c) fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;

d) dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA,** seus prepostos e sua equipe;

e) registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA,** seus prepostos e sua equipe;

f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;

g) anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A licitante **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o Termo de Contrato com inteira obediência aos termos do contrato original firmado com a **CONTRATANTE** e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a **CONTRATANTE,** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada, motivos para reclamar indenização ou prejuízos. No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 40%(quarenta por cento) do total das obras e serviços objeto do Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será, também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato e sua entrega perfeitamente concluída;

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

a) providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Termo de Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

b) registrar o Contrato no **CREA** e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" – ART, à **FISCALIZAÇÃO;**

c) se responsabilizar pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

d) fornecer e colocar no Canteiro de Obras, as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO;**

e) manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a **FISCALIZAÇÃO** a Responsabilidade Técnica da mesma, até a entrega definitiva do objeto do contrato, inclusive, com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;

f) facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção aos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive, de ordem administrativa;

g) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e segurança do canteiro dos serviços;

h) quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "Similar" ao especificado, submeter o pretendido à **FISCALIZAÇÃO**;

i) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os serviços objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes ás especificações;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o Artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Termo de Contrato e ás perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) Advertência;

b) Multas moratórias de um por cento (1%) do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;

c) Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

d) Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento), sobre o valor do Termo de Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione à contratação do objeto;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado de até (02) anos, a ser publicado no Diário Oficial;

f) A sanção estabelecida no item "c" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias úteis de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no Banco, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da notificação, em favor da **CONTRATANTE**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através competente aviso;

h) A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Termo de Contrato a ser lavrado, poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços;

d) atraso injustificado no inicio dos serviços;

e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

m) supressão por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas

o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE,** decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações. Até que seja normalizada a situação;

p) não liberação, pela **CONTRATANTE,** de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais; e

q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Administrativa;

II – Amigavelmente;

III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Parágrafo Terceiro – no caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, sem que haja culpa da **CONTRATADA,** esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda, direito a:

I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

II – pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo Quarto – A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE;**

II – ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V, do art. 58, da lei 8.666/93;

III – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE;**

Parágrafo Quinto – a aplicação das medidas previstas no número I e II do item anterior fica a critério da **CONTRATANTE,** que poderá dar continuidade às obras e serviços port+ execução direta e indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

Concluídos os serviços, após comunicação formal, por escrito dessa conclusão pela **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** procederá ao recebimento provisório do objeto pela **FISCALIZAÇÃO,** mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) da comunicação escrita da **CONTRATADA;**

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** receberá, na forma do art. 73, inciso I, da lei nº 8.666/93, os serviços em caráter definitivo no prazo não superior a 90 (noventa) dias, durante o qual fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar reparos, que a juízo da **CONTRATANTE,** se fizerem necessários, quanto a qualidade e segurança do objeto ocasionados por erro técnico na sua execução;

Parágrafo Segundo – encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma Comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69, da lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As providências necessárias e os eventuais ônus decorrentes, de desapropriação e remanejamentos necessários a execução dos serviços, objeto deste pacto, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE;**

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será única responsável pela guarda do objeto do presente Termo de Contrato, bem como das instalações a ela relacionadas. Cumpre-lhe prover os necessários meios com os fins de acautelar dos possíveis prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, referente a sua segurança e solidez;

Parágrafo Segundo – Estará sempre ressalvada a **CONTRATANTE,** por despacho motivado pelo Chefe do Executivo Municipal de FONTE BOA – AM, do qual dará ciência à **CONTRATADA** em revogar, anular no todo ou em parte o presente contrato, assim como suprimir o objeto do ajuste, sem que caiba a esta o direito de indenização, exceto nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Este termo de contrato será publicado em forma de extrato na internet no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

O juízo da Comarca de FONTE BOA – AM, será único competente para dirimir as eventuais questões decorrentes da execução do presente pacto.

E por se acharem assim justos, lavram o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias e depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas idôneas a tal.

Manaus - AM, 03 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Fonte Boa
GILBERTO FERREIRA LISBOA
CPF nº 132.914.402-34
Prefeito Municipal
Contratante

F F Empreendimentos e Construções LTDA-ME
CNPJ Nº 16.707.684/0001-04
Contratada
FRANCISCO GOMES NERY
CPF nº 962.985.022-20
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1 -_____
CPF:

2 -_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:2019DEA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 005/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que em face da existência de recursos financeiros, oriundos de Recursos do Governo do Estado do Amazonas, **AUTORIZA** a empresa **FF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 16.707.684/0001-04 a executar os serviços a seguir discriminados, com base nas seguintes normas:

I – A empresa **FF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** executará sob regime de empreitada global as obras e serviços de engenharia para a **"REFORMA E ADEQUAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA POLICIAIS MILITARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM"**, objeto de Tomada de Preços nº 005/2018 e Termo de Contrato nº 006/2018;

II – A fiscalização dos serviços caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e à empresa contratada

aceitar as decisões, métodos e processo de inspeção, bem como obedecer às exigências e especificações técnicas definidas no projeto básico e projeto executivo;

III – O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento;

IV – A Prefeitura Municipal de FONTE BOA não assume nenhum encargo sobre danos e obrigações sociais a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados;

V – Os materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa ora contratada até a sua completa realização;

VI – O valor global, por lote, das obras e serviços é de: **R$ 209.299,50 (Duzentos e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** e será pago através de medições, mediante atestado de que os serviços foram efetivamente executados e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA;**

VII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

VIII – A presente **ORDEM DE SERVIÇOS** poderá ser rescindida:

a) Pela **CONTRANTANTE** nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, do art. 78, da lei 8.666/93;

b) De comum acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente

IX – Nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação da presente **ORDEM DE SERVIÇOS,** mediante a fixação da mesma no quadro dos atos oficiais do Executivo Municipal;

X – Fica eleito o foro da Cidade de FONTE BOA – AM, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta **ORDEM DE SERVIÇOS**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado de seja.

FONTE BOA – AM, 03 de julho de 2018.

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de Fonte Boa
GILBERTO FERREIRA LISBOA
CPF nº 132.914.402-34
Prefeito Municipal
Contratante

Pela Contratada:

FF Empreendimentos e Construções LTDA
CNPJ nº 16.707.684/0001-04
FRANCISCO GOMES NERY
CPF nº 962.985.022-20
Contratada

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:5B2C8E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA,** no uso de suas atribuições, e**;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação**, relativo à **"REFORMA E ADEQUAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA POLICIAIS MILITARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM"**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2018**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**, constante no relatório acima descrito.

2 – ADJUDICAR em favor da empresa **FF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 16.707.684/0001-04**,**com o valor global de **R$ 209.299,50 (Duzentos e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** para a realização das obras e serviços de **"REFORMA E ADEQUAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA POLICIAIS MILITARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM",** como vencedora do presente certame licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de FONTE BOA - AM, em 03 de julho de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018

Espécie: **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM** e a empresa **ADAZ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 02.726.229/0001-33. Objeto: "**REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA CREUZA MARTINS DE PAULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM**". **Projeto/atividade: 02.04.01.12.361.0062.01.001 – Reforma e/ou Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental / 02.04.01.12.361.0062.1.002. Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros-PJ / 4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: FNDE/MEC/FUNDEB.** Valor global de: **R$ 453.211,56 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**. Prazo:**90 (Noventa) dias.** Suporte Legal: **Tomada de Preços nº 001/2018**.

FONTE BOA – AM, 07 de março de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que em face da existência de recursos financeiros, oriundos de Recursos do FNDE/MEC, **AUTORIZA** a empresa **ADAZ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 02.726.229/0001-33a executar os serviços a seguir discriminados, com base nas seguintes normas:

I – A empresa **ADAZ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,** executará sob regime de empreitada global as obras e serviços de engenharia para a "**REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA CREUZA MARTINS**

DE PAULA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM", objeto de Tomada de Preços nº 001/2018 e Termo de Contrato nº 001/2018;

II – A fiscalização dos serviços caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e à empresa contratada aceitar as decisões, métodos e processo de inspeção, bem como obedecer às exigências e especificações técnicas definidas no projeto básico e projeto executivo;

III – O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento;

IV – A Prefeitura Municipal de FONTE BOA não assume nenhum encargo sobre danos e obrigações sociais a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados;

V – Os materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa ora contratada até a sua completa realização;

VI – O valor global, por lote, das obras e serviços é de: **R$ 453.211,56 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**e será pago através de medições, mediante atestado de que os serviços foram efetivamente executados e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA;**

VII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

VIII – A presente **ORDEM DE SERVIÇOS** poderá ser rescindida:

a) Pela **CONTRANTANTE,** nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, do art. 78, da lei 8.666/93;

b) De comum acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IX – Nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação da presente **ORDEM DE SERVIÇOS,** mediante a fixação da mesma no quadro dos atos oficiais do Executivo Municipal;

X – Fica eleito o foro da Cidade de FONTE BOA – AM, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta **ORDEM DE SERVIÇOS**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado de seja.

FONTE BOA – AM, 08 de março de 2018.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal De Fonte Boa
GILBERTO FERREIRA LISBOA
CPF Nº 132.914.402-34
Prefeito Municipal
Contratante

Pela Contratada:
Adaz Construções E Comércio LTDA
CNPJ Nº 02.726.229/0001-33
Contratada
ALBERLON FARIAS LISBOA CERDEIRA
CPF nº 510.300.202-72
Sócio Administrador

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:A31A799D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – CGL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (CALENDÁRIO DA TERRA FIRME) PARA O ANO LETIVO DE 2018, NO MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM.

Data e Horário: 23 de Julho de 2018 às 10:00 horas (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 – Centro – Altos, sala 02, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 02 de Julho de 2018.

ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:DD0F8C15

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2018.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo do tipo Combustível e Derivados (Diesel S10 e Gás Liquefeito 45kg), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Itacoatiara/AM.**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM torna pública ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA que estava marcada para o dia 11/07/2018 às 10h00min, conforme publicação no DOMEA, edição n.º 2136, do dia 27/06/2018.
O Presidente informa a nova data do certame licitatório que será no dia **17 de Julho de 2018**, às 10h00min (dez) horas e que o Edital encontra-se disponível para os interessados na sala de reuniões de licitações da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, localizado na Rua Cassiano Secundo, n.º 295, Altos Sala 02, Centro, Itacoatiara/AM, diariamente, no horário das 08h às 13h, ou solicitado através do e-mail prefita.licitacao@gmail.com.

Itacoatiara/AM, em 02 (dois) de Julho de 2018.

ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:0C80AE28

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 0981/2018. Pregão Presencial 018/2018
Assunto: Administrativo. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: PÃES.

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Itacoatiara, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com normas previstas na Lei nº 8.666/93, nos princípios da Competitividade e economicidade que norteiam a Administração Pública;
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Considerando o arrazoado contido no Parecer n.º 221/2018 exarado pelo Dr. Mário Pennafort Garcia Procurador do Município de Itacoatiara - PGMI, às fls. 251 a 253, que, dentre outras ponderações, tende à **REVOGAÇÃO** do certame pela **FALTA DE COMPETITIVIDADE**;

DECIDE.
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGA** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 018/2018.

Publique-se.

Itacoatiara/AM, 02 de Julho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:47542E81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº186/2018-GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder.

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EDSON PAIVA AFONSO JUNIOR** do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Maués.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port Nº001/2017-GPC

Ciente em:30/06/2018

(A) EDSON PAIVA AFONSO JUNIOR

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:F17DF678

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem comunicar aos interessados, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO SERVIÇO DE RESERVA, EMISSAO, MARCAÇÃO / REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS, TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS, RODOVIARIAS E FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Maués, Rua Quintino Bocaiuva, 248 – Centro, Maués/AM, no horário das 08h:00min as 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 05/07/2018.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 02 de julho de 2018.

AUDIZIA DONIZETTE G. L. ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:20247DD3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem comunicar aos interessados, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MINI USINA DE OXIGÊNIO - MÉTODO PSA, para atender as demandas do Hospital Geral Raimunda Francisca Dineli da Silva de Maués/AM.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Maués, Rua Quintino Bocaiuva, 248 – Centro, Maués/AM, no horário das 08h:00min as 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 05/07/2018.

PUBLIQUE-SE

Maués/AM, 02 de julho de 2018.

AUDIZIA DONIZETTE G. L. ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:23897C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2018

DECRETO Nº 000005/18 de 2 de Maio de 2018

O PREFEITO DE Maués no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Maués e autorização contida na Lei Municipal nº 000299/17 de 21 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV
(37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.100,00
(568) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.002-0100 - Contribuições Patronais 5.000,00
(568) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.002-0100 - Contribuições Patronais 5.000,00
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(82) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado 98.000,00
(80) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.006-0100 - Sentenças Judiciais 45.000,00
(69) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Contribuições Patronais 10.000,00
(82) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.007-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado 26.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(136) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0823 - Material de Consumo 10.000,00
(589) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0829 - Material de Consumo 623.000,00
(648) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0837 - Obras e Instalações 100.000,00
(136) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0823 - Material de Consumo 78.700,00
(144) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0823 - Diárias - Civil 20.000,00
(95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0829 - Obras e Instalações 59.044,00
(151) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0823 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
(132) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0831 - Passagens e Despesas com Locomoção 230.000,00
(131) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0829 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.870.000,00
(633) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0829 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.600,00
(647) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0829 - Indenizações e Restituições 369.076,41
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0837 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00
(103) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0830 - Contratação por Tempo Determinado 2.000.000,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(590) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017-0817 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 10.000,00
(590) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.017-0817 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 200.000,00
(573) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0817 - Contribuições Patronais 25.000,00
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
(223) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material de Consumo 257.000,00
(227) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
(219) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 310.000,00
(649) 3.1.91.13.00.00.00.00.1.010-0843 - Contribuições Patronais 3.965,00
(227) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 176.000,00
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
(250) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 63.000,00
(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.600,00
02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
(282) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
(278) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0100 - Diárias - Civil 4.560,00
02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
(295) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0100 - Diárias - Civil 10.000,00
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Contribuições Patronais 2.000,00
(331) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.035-0100 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 30.000,00
(335) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0100 - Contratação por Tempo Determinado 89.000,00
(317) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 66.000,00
02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(352) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0100 - Equipamentos e Material Permanente 100,00
(610) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.036-0100 - Contribuições Patronais 5.000,00
(346) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.036-0100 - Diárias - Civil 5.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(364) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0100 - Material de Consumo 13.000,00
(367) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
(430) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(578) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0819 - Contribuições Patronais 2.000,00
(605) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0825 - Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
(643) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0832 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00
(575) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0825 - Contribuições Patronais 20.000,00
(604) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0836 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
(576) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0827 - Contribuições Patronais 20.000,00
(638) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0819 - Diárias - Civil 10.000,00
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0832 - Material de Consumo 251.338,00
(617) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.051-0832 - Contribuições Patronais 10.000,00
(515) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0819 - Material de Consumo 17.000,00
(578) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0819 - Contribuições Patronais 4.000,00
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0832 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.390,70
(576) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0827 - Contribuições Patronais 15.000,00
(508) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0825 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(538) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0814 - Material de Consumo 5.025,00
(551) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0812 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.071,00
(598) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0808 - Contribuições Patronais 2.000,00
(634) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0808 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
(597) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0821 - Contribuições Patronais 1.000,00

(595) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0814 - Contribuições Patronais 3.000,00
(631) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0846 - Contratação por Tempo Determinado 3.000,00
(599) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.052-0821 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00

Total Suplementação: 9.975.770,11
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV
(35) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 8.421,86
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
(26) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.002-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 790,00
(26) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.002-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.000,00
(24) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
(33) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material de Consumo 11.948,14
(20) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.000,00
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0100 - Equipamentos e Material Permanente 3.790,00
(25) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
(24) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.700,00
(33) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material de Consumo 4.500,00
(41) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0100 - Equipamentos e Material Permanente 700,00
(39) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.003-0100 - Sentenças Judiciais 850,00
(36) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.400,00
02.03 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN
(76) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 10.000,00
(72) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 30.000,00
(78) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.005-0100 - Indenizações e Restituições 11.000,00
(77) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.005-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 49.000,00
(81) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.007-0100 - Juros sobre a Divida por Contrato 26.000,00
(71) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material de Consumo 49.000,00
(68) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.005-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
(114) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0823 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 200.000,00
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0830 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000.000,00
(114) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0823 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 20.000,00
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0837 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
(114) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0823 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 10.000,00
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005-0829 - Equipamentos e Material Permanente 210.000,00
(120) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0837 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 90.000,00
(92) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-0392 - Obras e Instalações 560.000,00
(86) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0392 - Obras e Instalações 1.500.000,00
(130) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0831 - Material de Consumo 230.000,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0829 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.600,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0829 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 223.000,00
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005-0829 - Equipamentos e Material Permanente 200.000,00
(91) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0829 - Equipamentos e Material Permanente 200.000,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0829 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 59.044,00
(84) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002-0829 - Obras e Instalações 1.000.000,00
(85) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002-0829 - Equipamentos e Material Permanente 600.000,00
(115) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0829 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 369.076,41
(114) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0823 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 78.700,00
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0817 - Equipamentos e Material Permanente 25.000,00
(186) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0817 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 200.000,00
(186) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0817 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
02.06 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP E LIMP PUBLICA - SEMOSP
(218) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.018-0100 - Contratação por Tempo Determinado 176.000,00
(197) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0100 - Obras e Instalações 74.700,00
(243) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
(242) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0100 - Material de Consumo 5.000,00
(237) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0100 - Equipamentos e Material Permanente 15.200,00
(235) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.000,00
(233) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material de Consumo 30.000,00
(229) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0100 - Equipamentos e Material Permanente 7.000,00
(226) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
(222) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0100 - Diárias - Civil 10.000,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0100 - Obras e Instalações 60.000,00
(240) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
(200) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-0100 - Obras e Instalações 5.000,00
(218) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.018-0100 - Contratação por Tempo Determinado 310.000,00
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0100 - Material de Consumo 2.000,00
(221) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.018-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 12.100,00
(191) 4.4.90.35.00.00.00.00.1.010-0843 - Serviços de Consultoria 3.965,00
(239) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
02.07 - SEC. MUN. DE FOMENTO PRO. ABASTERCIMENTO - SEPROR
(258) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0100 - Equipamentos e Material Permanente 7.600,00
(255) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 63.000,00

02.08 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETUR
(281) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
(281) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.560,00
02.09 - SEC. MUN. DESENV. E MEIO AMBIENTE - SEDEMA
(298) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
02.10 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
(334) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.035-0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 30.000,00
(333) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0823 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 49.000,00
(330) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.035-0100 - Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out. 40.000,00
(320) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material de Consumo 66.000,00
(327) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-0100 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00
02.11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
(350) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
(349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
(352) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.036-0100 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
(363) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0100 - Diárias - Civil 200,00
(363) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0100 - Diárias - Civil 1.785,00
(369) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-0100 - Equipamentos e Material Permanente 1.800,00
(368) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.038-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.815,00
(365) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.038-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 6.100,00
(362) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.038-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.500,00
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
(434) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.045-0100 - Passagens e Despesas com Locomoção 30.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(503) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0825 - Material de Consumo 50.000,00
(503) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0825 - Material de Consumo 20.000,00
(517) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0805 - Material de Consumo 70.000,00
(513) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0836 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00
(525) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0832 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
(492) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0827 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
(515) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0819 - Material de Consumo 4.000,00
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0832 - Material de Consumo 11.390,70
(638) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0819 - Diárias - Civil 6.000,00
(613) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0819 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
(496) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0827 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00
(517) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0805 - Material de Consumo 172.879,41
(519) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0810 - Material de Consumo 13.541,68
(525) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0832 - Equipamentos e Material Permanente 13.791,48
(592) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.051-0832 - Despesas de Exercícios Anteriores 110,00
(524) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.051-0832 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 699,04
(644) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0807 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 774,39
(522) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0832 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.600,00
(517) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0805 - Material de Consumo 4.701,00
(518) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0807 - Material de Consumo 22.349,00
(517) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0805 - Material de Consumo 13.791,00
(517) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0805 - Material de Consumo 110,00
(517) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0805 - Material de Consumo 690,00
(517) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0805 - Material de Consumo 1.600,00
(591) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0832 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.701,00
(515) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0819 - Material de Consumo 10.000,00
(503) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0825 - Material de Consumo 20.000,00
(613) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0819 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0821 - Material de Consumo 20.000,00
(536) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0808 - Diárias - Civil 2.000,00
(612) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.052-0808 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 2.000,00
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0821 - Material de Consumo 1.000,00
(544) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.052-0812 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 5.071,00
(547) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0812 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 18.000,00
(548) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0814 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.025,00
(548) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0814 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00
(543) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0846 - Material de Consumo 3.000,00
Total Anulação: 9.975.770,11

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexandro da Cruz Gomes
Código Identificador:0D1DACA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 790 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Crédito Especial no valor de R$ 5.678.422,76 (cinco milhões seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município**.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Crédito Especial no valor de **5.678.422,76 (cinco milhões seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos**, vinculado à criação do Projeto abaixo discriminado:

0213 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
2678201621.062 – Recuperação de 40,20 Km de Estradas Vicinais – PDS
Morena
449051.224 – Obras e Instalações – R$ 5.658.422,76
449051.10 – Obras e Instalações – R$ 20.000,00
Total: R$ 5.678.422,76

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, será compensado com Recursos oriundos do Convênio n° 09/2017 – INCRA e da Reserva de Contingência do Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme discriminação abaixo:

Convênio n° 09/2017 – INCRA R$ 5.658.422,76
99.999.09999001.0000 Reserva de Contingência R$ 20.000,00
Total: R$ 5.678.422,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4338A6A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO º. 013/2018 - PMSIRN

Partes: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, sob o **CNPJ.: 04.194.239/0001-09** e a empresa: **PINHEIRO E PINHEIRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ.: 05.559.334/0001-13**. Justificativa: observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93; 8.880/94 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1993 e pelas clausulas e condições seguintes, decorrente ao procedimento de licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2017 – CPL/PMSIRN, que gerou o **Termo de Contrato nº. 013/2018 - PMSIRN.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO (LOTES II, III, IV, V, VI, VII, IX, X E X).**
Vigência do contrato: de 238 (duzentos e trinta e oito) dias ou até o esgotamento do seu saldo, e terá como termo inicial a data da assinatura do contrato e encerramento no dia 31/12/2018.
Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração.
Proj/Atividade: 2.029 – Manutenção dos Serviços de Capitação, Tratamento e Distribuição de Água.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.002 - Construção e/ou Restauração de Praças Públicas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.003 - Construção, Reforma e/ou Conservação de Prédios e Logradouros Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.004 - Const., Reforma e/ou Adequação de Edificações e Logradouros Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.009 - Construção e Equipamentos de Poços Artesianos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.010 - Abertura, Drenagem, Pavm. e Ref. de Meio-Fio, Sarjetas e/ou Recap. de Ruas e Av.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.012 - Ampliação e Adequação da Rede de Distrib. de Energia Elétrica.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 2.009 - Manut. e Func. da Secret. Municipal de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 07 de maio de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:4623C636

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO º. 014/2018 - PMSIRN

Partes: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, sob o **CNPJ.: 04.194.239/0001-09** e a empresa: **B A ELÉTRICA LTDA**, **CNPJ sob o nº 02.887.535/0001-51**. Justificativa: observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93; 8.880/94 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1993 e pelas clausulas e condições seguintes, decorrente ao procedimento de licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2017 – CPL/PMSIRN, que gerou o **Termo de Contrato nº. 014/2018 - PMSIRN.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO (LOTES I E VIII.**
Vigência do contrato: de 238 (duzentos e trinta e oito) dias ou até o esgotamento do seu saldo, e terá como termo inicial a data da assinatura do contrato e encerramento no dia 31/12/2018.
Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração.

Proj/Atividade: 2.029 – Manutenção dos Serviços de Capitação, Tratamento e Distribuição de Água.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.002 - Construção e/ou Restauração de Praças Públicas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.003 - Construção, Reforma e/ou Conservação de Prédios e Logradouros Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.004 - Const., Reforma e/ou Adequação de Edificações e Logradouros Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.009 - Construção e Equipamentos de Poços Artesianos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.010 - Abertura, Drenagem, Pavm. e Ref. de Meio-Fio, Sarjetas e/ou Recap. de Ruas e Av.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.012 - Ampliação e Adequação da Rede de Distrib. de Energia Elétrica.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 2.009 - Manut. e Func. da Secret. Municipal de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 07 de maio de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:4E0FADE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO º. 015/2018 - PMSIRN

Partes: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, sob o **CNPJ.: 04.194.239/0001-09** e a empresa: **TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ sob o nº. 09.512.961/0001-50**. Justificativa: observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93; 8.880/94 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1993 e pelas clausulas e condições seguintes, decorrente ao procedimento de licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 021/2017 – CPL/PMSIRN**,** que gerou o **Termo de Contrato nº. 015/2018 - PMSIRN.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO (LOTE XII)**
Vigência do contrato: de 238 (duzentos e trinta e oito) dias ou até o esgotamento do seu saldo, e terá como termo inicial a data da assinatura do contrato e encerramento no dia 31/12/2018.
Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração.
Proj/Atividade: 2.029 – Manutenção dos Serviços de Capitação, Tratamento e Distribuição de Água.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.002 - Construção e/ou Restauração de Praças Públicas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.003 - Construção, Reforma e/ou Conservação de Prédios e Logradouros Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.004 - Const., Reforma e/ou Adequação de Edificações e Logradouros Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.009 - Construção e Equipamentos de Poços Artesianos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.010 - Abertura, Drenagem, Pavm. e Ref. de Meio-Fio, Sarjetas e/ou Recap. de Ruas e Av.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 1.012 - Ampliação e Adequação da Rede de Distrib. de Energia Elétrica.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Obras
Proj/Atividade: 2.009 - Manut. e Func. da Secret. Municipal de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
010 – Recursos Ordinários

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 07 de maio de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:2B402D76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP/CPL/PMU,** para o Fornecimento de Acessórios e Suprimentos de Informática, para correção da Planilha dos Itens.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL de Urucará informa aos interessados que a remarcação do certame será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Amazonas.

Urucará/AM, 28 de junho de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:65E97BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE PREGÃO PRESENCIAL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO Nº 1302/2018.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E QUIMICOS E CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE URUCARÁ – AM.

O Prefeito Municipal de Urucará – AM, no uso das atribuições e com fundamento nas leis nº 10.520/2001, nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve,**HOMOLOGAR**a Adesão à Ata de Registro de Preços na condição **"CARONA"** que consiste o registro de preço**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E QUIMICOS E CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE URUCARÁ – AM, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018** e Ata de Registro de Preços nº 006/2018 do Município de JURUÁ – AM,tendo como vencedoras as empresas INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA – CNPJ: 04.214.086/0001-06; HOSPSHOP MEDICAL EIRELI – EPP – CNPJ: 06.021.600/0001-12 e A. J. MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 10.954.672/0001-90.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Urucará/AM, 27 de junho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:0E0F269B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA.

Fornecedor: AIDNO SOARES BEZERRA LTDA - ME, estabelecido na Rua 5 de Setembro Nº 269, Centro, Envira/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 01.523.883/0001-87.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, estabelecido na Rua dos Nordestinos s/nº, Bairro Concórdia, Envira/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 24.065.333/0001-67.

Órgão Gerenciador: GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a Empresa **AIDNO SOARES BEZERRA - ME (CNPJ: 01.523.333/0001-87),** como vencedora de 64 (sessenta e quatro) itens: 1 a 64**,** com o valor global de **R$ 1.123.651,00 (Um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais),** e para a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE ENVIRA (CNPJ: 24.065.333/0001-67)**, como vencedora de 27 (vinte e sete) itens: 65 a 91, com o valor global de **R$ 218.600,00 (Duzentos e dezoito mil e seiscentos reais).**

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final AIDNO SOARES BEZERRA - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
1	**ACHOCOLATADO** - Produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 500 gramas. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	Pct	2.500	6,90	17.250,00
2	**AÇÚCAR CRISTAL -** Produto com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% por partícula, admitindo umidade máxima de 0,3% por partícula; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 quilo. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega**.**	Kg	11.000	3,56	39.160,00
3	**ARROZ, agulhinha, longo fino, tipo 1**, - longo fino, grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 Kg. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Kg	11.500	3,90	44.850,00
4	**BOLACHA SALGADA**, Produto composto de Farinha de Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada, Agua, Sal e Outras substancia permitida Acondicionado em embalagem Filme Bopp, Hermeneuticamente Fechado, Pacote pesando 400 gramas. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Condições de consumo de acordo com a NTA-48 (DEC.12486/78.	Pct	7.500	4,35	32.625,00
5	**CAFÉ EM PÓ,** torrado e moído, com aroma e sabor residual bom e típico, cor castanho claro a médio, qualidade global superior; acondicionado em embalagem a vácuo individual contendo 250 g com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Pct	7.400	4,73	35.002,00
6	**COLORAU EM PÓ,** produto a partir de grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades e materiais estranho a sua espécie; acondicionados em saco plásticos, transparente,	Pct	2.600	0,97	2.522,00

	atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 100 g. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a partir da data da entrega.				
7	**CARNE EM CONSERVA -** Produto cárneo industrializado, obtido exclusivamente de carne bovina, curado, cozido, embalado, hermeneuticamente, submetido a esterilização comercial e esfriado rapidamente. O produto poderá ser obtido sem adição de agentes de cura atendendo as exigências comerciais e legislação especificas desde que não comprometa a segurança alimentar do Produto final. Tipo para corte; acondicionado em lata com 320 a 350g. Com no mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Lt	4.200	6,80	28.560,00
8	**SARDINHA EM CONSERVA,** Produto industrializado, obtido exclusivamente de sardinha curada, conservada em óleo embalado hermeneuticamente, submetido a esterilização comercial. O produto poderá ser obtido sem adição de agentes de cura, atendimento as exigências comerciais e legislação especifica, desde que não comprometa a segurança alimentar do produto final; Acondicionada em lata 125 g a 150 g. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Lt	8.800	4,20	36.960,00
9	**EXTRATO DE TOMATE,** produto resultante da Concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros, selecionadas, sem peles, sem sementes e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem de papelão com 130 g, com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Cp	4.500	3,03	13.635,00
10	**FEIJÃO CARIOCA,** tipo 1, produto novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, com de umidade máxima de 15%,isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 Kg. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Kg	7.000	8,15	57.050,00
11	**LEITE EM PÓ,** produto com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral; enriquecido com cálcio e vitaminas; envasado em pacotes aluminado, hermeneuticamente fechado, contendo 400 g. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega	Pct	6.000	9,60	57.600,00
12	**ÓLEO DE SOJA**, produto obtido de espécie vegetal, isento de rancho e substancia estranha, acondicionado em frasco de plástico, atóxico, hermeneuticamente lacrado, com 900 ml. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Lta	4.800	4,85	23.280,00
13	**SAL,** refinado iodado, produto resultado de 96,95% de Cloreto de Sódio e Sias de Iodo, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, hermeneuticamente lacrado, contendo 1.000 g. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Kg	2.700	1,50	4.050,00
14	**MACARRÃO,** massa alimentícia seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo o amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancia permitida, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, hermeneuticamente, fechado contendo 500 g, com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Pct	7.800	3,15	24.570,00
15	**FRANGO**, Produto In Natura, obitido através do processo tecnológico adequado e padrões Rigoroso de qualidade. O produto vem acompanhado dos miúdos; (pês, cabeça,, pescoço, fígado e moela, congelado com adição de agua de no máximo 6% (seis por cento), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP.	Kg	8.000	8,68	69.440,00
16	**PÃO FRANCES SEM GLÚTEN,** produto obtido a partir da massa de 40 g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de agua potável, 02 g de Açúcar, 1,2 g de fermento biológico, 04 g de gordura vegetal, pesando aproximadamente 50 g, por unidade; acondicionado em embalagem apropriada e vida útil de 06 horas	Und	5.900	0,39	2.301,00
17	**CEBOLA IN NATURA**, Produto In Natura, de primeira branca, cabeça graúda, firmes viçosas, no ponto de maturação, sem ferimento ou defeitos, de colheitas recentes, com as características Organolépticas (cor, aspecto, Sabor e Cheiro) Mantida; livres de fertilizante, sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Acondicionada de forma adequada em embalagem apropriada. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da datada entrega.	Kg	3.500	8,15	28.525,00
18	**ALHO IN NATURA ESTERILIZADO**, higienizado, resfriado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Kg	950	31,00	29.450,00
19	**TEMPERO COMPLETO DE 300G**, Composto por; sal, cebola, pimenta jalapena, polpa de alho, pimenta cheiro vermelha, pimenta do reino preta, cebolinha, salsa, manjericão, realçado de sabor Glutamato Monossodio, aromatizante e conservador Metabissulfito de sódio e sem glúten.	Pt	1.000	3,48	3.480,00
20	**AVEIA**, em flocos, embalagem com 500g, próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano	Lta	900	8,60	7.740,00
21	**SALSICHA**, em carne de frango ou bovina, produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano.	Kg	500	12,00	6.000,00
22	**MANTEIGA** com sal. Não contém glúten, produto próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano.	Kg	420	36,30	15.246,00
23	**LINGUIÇA CALABRESA**, Produzida, tipo com cortes Nobres de carne suína e Defumada	Kg	500	18,90	9.450,00
24	**SUCO EM PACOTE,** vários sabores, com no mínimo 80% (oitenta por cento do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega, pacote com 15 unidades.	Cx	150	14,80	2.220,00
25	**VINAGRE**, de álcool, claro, com limão, frasco com 500ml, produto próprio para consumo humano.	Gf	1.000	2,60	2.600,00
26	**CHARQUE –** ponta de agulha, pacote com 1 Kg, Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada seca de consistência firme, com cor cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranho, embalados a vácuo, em saco plásticos transparente e atóxicos, limpos, não violados, resistente, que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo, embalado em caixa de papelão limpa, com validade mínima para 30 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	2.000	35,50	71.000,00
27	**FLOCO DE MILHO** – pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade e fermentação, ranço, isento de sujidade, parasitas e lavas, embalagem de 500 g a 1 Kg, saco plástico transparente e atóxicos. O produto devera apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pct	2.000	2,85	5.700,00
28	**MARGARINA** cremosa com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans. Não contém glúten pote de 250 mg, produto próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano.	Und	2.000	3,20	6.400,00
29	**BISCOITO:** Produto a base de leite, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, Açúcar e outras substancias permitida; acondicionado em embalagem filme bop, hermeneuticamente fechado, pacote pesando 400 g. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Pct	2.000	4,55	9.100,00
30	**LEITE EM PÓ DESNATADO,** instantâneo, embalagem original com no mínimo 280 g	Und	5.000	20,80	104.000,00
31	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, instantâneo, embalagem original com no mínimo 400 g	Und	3.000	15,70	47.100,00
32	**LEITE INTEGRAL, UAT (UHT),** em embalagem original cartonada asséptica com 01 litro	Cx	1.200	6,00	7.200,00
33	**LEITE CONDENSADO, UAT (UHT),** em embalagem original com 395 g	Lt	4.000	5,90	23.600,00
34	**CREME DE LEITE,** em embalagem original com no mínimo 200 g	Lt	3.000	5,90	17.700,00
35	**ARROZ PARBOLIZADO,** classe longo fino, tipo 1, em embalagem original	Kg	2.200	4,40	9.680,00
36	**FEIJÃO BRANCO,** grupo 1, tipo 1, embalagem com 1 Kg	Kg	400	7,80	3.120,00
37	**MILHO VERDE EM CONSERVA,** em embalagem original com 200 g (peso drenado)	Lt	700	3,60	2.520,00
38	**ERVILHA EM CONSERVA,** em embalagem original com no mínimo 200 g (peso drenado)	Lt	700	3,40	2.380,00
39	**FERMENTO QUÍMICO,** em pó, em embalagem original com 100 g	Lt	600	3,90	2.340,00
40	**FERMENTO BIOLÓGICO,** frasco acondicionado em embalagem com 500 g	Pct	700	22,50	15.750,00
41	**FARINHA DE TRIGO,** tipo 1, em embalagem original com 1 kg	Kg	900	4,75	4.275,00
42	**FARINHA LÁCTEA,** em embalagem original com no mínimo 300 g	Lt	900	12,40	11.160,00
43	**FÉCULA DE MANDIOCA,** embalagem original com no mínimo 500 g	Pct	600	4,10	2.460,00
44	**FLOCO DE CEREAIS,** embalagem original com no mínimo 400 g, tipo NESTON	Pct	700	14,30	10.010,00
45	**MUCILAGEM DE ARROZ,** embalagem original com no mínimo 400 g, tipo MUCILON	Pct	900	14,30	12.870,00
46	**MUCILAGEM DE MILHO,** embalagem original com no mínimo 400 g, tipo MUCILON	Pct	700	14,30	10.010,00
47	**MASSA ALIMENTÍCIA LASANHA,** com ovos, em embalagem original com 500 g	Pct	900	6,30	5.670,00
48	**MASSA ALIMENTÍCIA PARAFUSO,** com ovos, em embalagem original com 500 g	Pct	100	5,35	535,00
49	**LEITE DE COCO,** concentrado em embalagem original com 200 ml	Frc	400	2,95	1.180,00
50	**COCO RALADO DESIDRATADOS,** sem adição de açúcar, em embalagem original com 100 g	Pct	500	2,55	1.275,00
51	**DOCE DE LEITE,** pastoso embalagem original com no mínimo 400 g	Lt	400	6,10	2.440,00

52	**DOCE DE GOIABA,** sem edição de corantes, em embalagem original com no mínimo 600 g	Und	600	8,95	5.370,00
53	**ADOÇANTE DIETÉTICO,** liquido em embalagem original com no mínimo 100 ml	Frc	600	7,70	4.620,00
54	**AZEITE DE OLIVA,** puro em embalagem original com 500 ml	Lta	400	19,00	7.600,00
55	**CANELA EM PÓ,** em embalagem original com no mínimo 10 g	Lta	300	2,50	750,00
56	**CRAVO DA ÍNDIA,** grão em embalagem original com no mínimo 300 g	Pte	400	2,50	1.000,00
57	**SUCO DE CAJU,** em embalagem original com no mínimo 500 ml	Frc	5.000	4,80	24.000,00
58	**SUCO DE MARACUJÁ,** em embalagem original com no mínimo 500 ml	Frc	5.000	6,30	31.500,00
59	**SUCO DE UVA,** em embalagem original com no mínimo 500 ml	Frc	6.000	6,50	39.000,00
60	**AGUA MINERAL,** natural, embalagem com no mínimo 500 ml	Gf	1.200	1,85	2.220,00
61	**AMIDO DE MILHO,** tipo maisena em embalagem original com 500 mg	Pct	1.200	5,70	6.840,00
62	**TEMPERO, ALHO E SAL,** sem pimenta em embalagem original com no mínimo 280 g	Frc	600	3,85	2.310,00
63	**CAFÉ SOLÚVEL,** granulado em embalagem original com 100 g, tipo NESCAFE	Frc	800	14,90	11.920,00
64	**FEIJÃO PRETO,** em embalagem original com no mínimo 1 Kg	Kg	400	8,70	3.480,00
Valor Global Licitado R$				**1.123.651,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais.					

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Proposta Final ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA**	
				Valor Unitário	**Valor Total**
65	Abacate	Kg	600	6,00	3.600,00
66	Abacaxi	Kg	400	2,00	800,00
67	Abóbora	Kg	300	3,50	1.050,00
68	Abobrinha	Kg	300	3,50	1.050,00
69	Alface	Kg	200	16,00	3.200,00
70	Banana	Kg	800	2,00	1.600,00
71	Batata doce	Kg	500	3,00	1.500,00
72	Batata Portuguesa	Kg	400	6,00	2.400,00
73	Berinjela	Kg	400	5,00	2.000,00
74	Carne Bovina não processada in natura	Kg	8.500	17,00	144.500,00
75	Carne Bovina moída in natura	Kg	200	15,00	3.000,00
76	Beterraba	Kg	600	5,00	3.000,00
77	Cheiro Verde	Kg	200	9,50	1.900,00
78	Couve	Kg	600	8,50	5.100,00
79	Cenoura	Kg	250	6,00	1.500,00
80	Farinha de Mandioca	Kg	1.800	3,50	6.300,00
81	Inhame	Kg	500	4,00	2.000,00
82	Limão	Kg	400	0,50	200,00
83	Maracujá	Kg	400	10,00	4.000,00
84	Melancia	Kg	1.200	2,00	2.400,00
85	Milho verde (espiga)	Kg	600	0,50	300,00
86	Ovos	Und.	18.000	0,80	14.400,00
87	Pepino	Kg	400	3,00	1.200,00
88	Pimenta de cheiro	Kg	400	9,50	3.800,00
89	Quiabo	Kg	500	6,00	3.000,00
90	Repolho	Kg	400	6,00	2.400,00
91	Tomate	kg	400	6,00	2.400,00
Valor Global Licitado R$				**218.600,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Duzentos e dezoito mil e seiscentos reais.					

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 009/2018 – SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 – SRP.

Envira-AM, 25 de junho de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de junho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9134EE2B

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM.
Fornecedor: MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO – EIRELI - ME, estabelecido na Rua Jambo nº 121, Bairro Xavier Maia – Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.176.343/0001-65.
Fornecedor: GRÁFICA GLOBO LTDA - ME, estabelecido na Avenida Ceará nº 3335, Subsolo, Jardim Nazle, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.521.035/0001-27.

Órgão Gerenciador: GABINETE CIVIL DO PREFEITO.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a Empresa **MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO – EIRELI - ME (CNPJ: 10.176.343/0001-65),** vencedora dos Lotes I, II, IV, V, VI, VII e VIII**,** com o valor global de **R$ 440.265,00 (Quatrocentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais)** e a Empresa **GRÁFICA GLOBO LTDA – ME (CNPJ: 04.521.035/0001-27),** vencedora do Lote III, com valor global de **R$ 76.420,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais**

LOTE I

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO – EIRELI - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Folder com layout e criação, formato 22 x 33cm, papel couchê 150g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, duas dobras. Tiragem mínima de 1000 unidades	Und.	40.000	0,55	22.000,00
2	Cartaz com layout e criação, formato 320 x 440 cm (F4), papel couchê 170g, 4 cores, com saída de fotolito, (arte inclusa). Tiragem mínima de 200 unidades	Und.	2.000	2,70	5.400,00
3	Panfleto/Fly com layout e criação, formato 15 x 21 cm, papel couchê 115g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito. Tiragem mínima de 1000 unidades	Und.	40.000	0,40	16.000,00
4	Diagramação e impressão de Informativos, formato A3, papel couchê 115g, 4x4 cores com saída de fotolito, dobrado ao meio. Tiragem mínima de 1000 unidades	Und.	10.000	1,45	14.500,00
5	Diagramação e impressão de Informativo, formato A3, 2 cadernos, papel couchê 115g, 4x4 cores com saída de fotolito, dobrado ao meio. Tiragem mínima de 1000 unidades	Und.	5.000	2,90	14.500,00
6	Pasta personalizada com laminação bopp, incluindo arte e criação, formato aberto 460 x 320 mm, papel tripex 250g 4x4, cores, bolso interno tiragem min. 500 unidades	Und.	4.000	2,70	10.800,00
7	Capa de Processo com layout e criação, formato aberto 460 x 320 mm, formato fechado 230 x 320mm, papel sulfit 180g, com 1 vinco no meio, 4x4 cores.	Und.	3.000	0,85	2.550,00
8	Castilha com Layourt e diagramação tamanho feichada 23x15 cm, capa em couche 170 g ou 230 g, miolo em papel couche brilho 115g, 4x4, cores, fotolito digital de alta resolução, ate 36 paginas grampeadas,. Tiragem minima 500 unidades	Und.	2.000	5,20	10.400,00
9	Convites personalizados em papel couchê 150g, tamanho 20x 14cm, cor 4x4, incluindo envelope convite. Tiragem mínima de 100 unidades	Und.	2.000	2,70	5.400,00
10	Convites personalizados em papel couchê 115g, tamanho A4, 4x4 cores, com duas dobras. Tiragem mínima de 500 unidades	Und.	3.000	1,55	4.650,00
11	Certificado tamanho A4, frente e verso, em papel sulfit 180g, impressão 4x1 cores, tiragem mínima 200 unidades	Und.	2.000	2,70	5.400,00
12	Ventarola (Leque) papel tríplex 300g 4x4 cores tam. 30x21cm tirada em fotolito. Acabamento: laminação brilho e corte especial. Tiragem mínima de 500 unidades	Und.	3.000	1,70	5.100,00
Valor Global Licitado R$				**116.700,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Cento e dezesseis mil e setecentos reais.					

LOTE II

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO – EIRELI - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
13	Diário de Classe Educação Infantil: tamanho fechado 21x30. Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x0. Miolo: papel Sulfite 75g/m², contendo 32 páginas 21x30, cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und	250	19,50	4.875,00
14	Diário de Classe Educação Física: tamanho fechado 21x30. Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x0. Miolo: papel Sulfite 75g/m², contendo 32 páginas 21x30, cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und	350	19,50	6.825,00
15	Diário de Classe Anos Iniciais (1º ao 5º ano): tamanho fechado 21x31cm. Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x4. Miolo com 18 cadernos, sendo 04 cadernos no tamanho 84x31 e 14 cadernos no tamanho 64x31cm, dobrados no tamanho 21x31cm, totalizando 116 paginas em papel Sulfite 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und	350	39,50	13.825,00
16	Diário de Classe 6º ao 9º: tamanho 15,5x30,5 (fechado). Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x4. Miolo com 15 cadernos, sendo 09 grampeados no tamanho 31x30,5, 5 cadernos no tamanho 46,5x30,5 e 1 caderno no tamanho 62x30,5, dobrados no tamanho 15,5x30,5, totalizando 74 paginas em papel Sulfite 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa. Capa com fotolito digital.	Und	350	31,50	11.025,00
17	Diário de Classe Ensino Fundamental – primeiro segmento 1º e 5° ano EJA: tamanho 15,5x30,5cm (fechado), Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x4. Miolo com 08 cadernos, sendo 5 cadernos no tamanho 31x30,5 e 03 cadernos no tamanho 46,5x30,5, dobrado no tamanho 15,5x30,5cm, totalizando 38 paginas em papel Sulfite 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado. Capa com fotolito digital.	Und	300	28,50	8.550,00
18	Diário de Classe Ensino Fundamental – primeiro segmento 6º e 9° e Ensino Médio ano EJA: tamanho 15,5x30,5cm (fechado), Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x4. Miolo com 08 cadernos, sendo 5 cadernos no tamanho 31x30,5 e 03 cadernos no tamanho 46,5x30,5, dobrado no tamanho 15,5x30,5cm, totalizando 38 paginas em papel Sulfite 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado. Capa com fotolito digital.	Und	300	28,50	8.550,00
Valor Global Licitado R$				**53.650,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais.					

LOTE III

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final GRÁFICA GLOBO LTDA - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
19	Ficha de Cadastro de Hipertensos e Diabéticos, Tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta) frente verso, bloco com 50 fls.	Bloco	70	12,50	875,00
20	Ficha B – HA - Acompanhamento do Hipertensos, Tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta) frente e verso, bloco com 50 fls.	Bloco	80	12,50	1.000,00
21	Ficha A, tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	80	12,50	1.000,00
22	Ficha B – Tuberculose, tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	80	12,50	1.000,00
23	Ficha B – Gestante, tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	100	12,50	1.250,00
24	Ficha D, tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), só frente, bloco com 50 folhas	Bloco	100	9,00	900,00
25	Ficha SSA2, tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	80	12,50	1.000,00
26	Relatório PMA2, tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), só frente, bloco com 50 folhas.	Bloco	30	9,00	270,00
27	BPA – C – Boletim de Produção Ambulatória, tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	10	12,50	125,00
28	Planilha de monitoramento de IRAS, tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	70	12,50	875,00
29	Requisição de Exame Citopatológico-Colo do Útero, tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	110	12,50	1.375,00
30	Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas – tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), só frente, bloco com 50 folhas.	Bloco	80	10,00	800,00
31	Requisição de Mamografia, tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	70	12,50	875,00
32	Requisição de Material, formato 210x297mm, cor 4x4, bloco 100x1.	Bloco	100	25,00	2.500,00

33	Cartão espelho de Crianças (Menino), medindo 40 x 17 cm aberto, medindo 14 x 17 cm fechado em duas dobras, papel cartão ou cartolina 180g, cor 4x4 frente e verso.	Und	1.500	2,20	3.300,00
34	Cartão espelho de Crianças (Menina) medindo 40 x 17 cm aberto, medindo 14 x 17 cm fechado em duas dobras, papel cartão ou cartolina 180g, cor 4x4 frente e verso.	Und	1.500	2,20	3.300,00
35	Cartão da Gestante, tamanho A4, papel cartão ou sulfit 180g, cor 4x4 frente e verso.	Und	1.500	2,05	3.075,00
36	CADERNO DE VACINAS, Capa confeccionada em papel cartão branco 250	Und	2.000	26,45	52.900,00
Valor Global Licitado R$				**76.420,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais.					

LOTE IV

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO – EIRELI - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
37	Receituário, tamanho A5, papel sulfit 75g, cor 4x0, bloco colado 50 folhas.	Bloco	5.000	4,60	23.000,00
38	Receituário de Controle Especial, tamanho A5, papel sulfit 75g, cor 4x0, bloco colado 50 folhas.	Bloco	1.300	4,60	5.980,00
39	Receituário – Medicamento Controlado - tamanho A5, papel super bond azul/amarela,1x1 cor (preta). bloco colado 50 folhas.	Bloco	150	10,00	1.500,00
40	Atestado Médico, tamanho A5, papel sulfit 75g,1x0 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	1.000	4,60	4.600,00
41	Atestado Médico - U.H.Envira – Tam. A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco c/ 50 fls	Bloco	80	12,50	1.000,00
42	Boletim de Atendimento (Prontuário do Paciente/Médico), tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	1.900	12,50	23.750,00
43	Prontuário Odontológico, tamanho A4, tamanho aberto 42x29,7cm, papel sulfit 90g, cor (preta), 1x1.	Und	9.000	0,45	4.050,00
44	Encaminhamento Médico Extramunicipal de Paciente, tamanho A4, papel sulfit 75g,1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	80	12,50	1.000,00
45	Encaminhamento Interno, tamanho A5, papel sulfit 75g,1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	70	4,90	343,00
46	Formulário Cartão SUS – CPF e RG, papel sulfit 75g,1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	50	12,50	625,00
47	Formulário Cartão SUS – modelo antigo de certidão de nascimento, papel sulfit 75g,1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	50	12,50	625,00
48	Formulário Cartão SUS – novo modelo de certidão de nascimento, papel sulfit 75g,1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	50	12,50	625,00
49	Cartão de Vacinação, medindo 22x8cm, confeccionado em cartolina 180g, impressão frente e verso.	Und	6.000	0,40	2.400,00
Valor Global Licitado R$				**69.498,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais.					

LOTE V

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO – EIRELI - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
50	Autorização de Internação Hospitalar (AIH)- U.H.Envira, tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor, bloco com 50 fls	Bloco	400	9,00	3.600,00
51	Atendimento codificado diário em patologia clínica – SUS – 1 - U.H.Envira - tamanho A4, sulfit 75g, 1x1cor, bloco com 50 fls	Bloco	100	10,00	1.000,00
52	Atendimento codificado diário em patologia clínica – SUS,-2 - U.H.Envira- tamanho A4, sulfit 75g, 1x1cor, bloco com 50 fls	Bloco	100	12,50	1.250,00
53	Atendimento codificado diário em patologia clínica – SUS 3 - U.H.Envira - tamanho A4, sulfit 75g, 1x1cor, bloco com 50 fls	Bloco	100	12,50	1.250,00
54	Controle de solicitação e dispensa de medicamento - U.H.Envira - tamanho A4 -Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	110	12,50	1.375,00
55	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar - U.H.Envira - tamanho A4, 21x29,7cm, papel sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 folhas.	Bloco	400	12,00	4.800,00
56	Relatório de cirurgia - U.H.Envira - tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	80	12,50	1.000,00
57	Solicitação de aeromédico UTI - U.H.Envira - tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	20	12,50	250,00
58	Tratamento Fora do Domicilio - U.H.Envira - tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	100	12,50	1.250,00
59	Prescrição médica (frente/verso) internação- U.H.Envira - tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	300	12,50	3.750,00
60	Prescrição médica e relatório de enfermagem - cesárea (frente) e (verso) - U.H.Envira - tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	150	12,50	1.875,00
61	Prontuário Nutrição, tamanho 21x29,7cm, papel sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 folhas.	Bloco	80	12,50	1.000,00
62	Solicitação de Exame – tamanho 20x14cm, papel sulfit 75g, cor (preta), frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	400	12,00	4.800,00
63	Resultado de Exame – tamanho 21x29,7cm, papel sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 folhas.	Bloco	400	12,00	4.800,00
64	Solicitação de exames – Teste do Pezinho - U.H.Envira - tamanho A5, papel sulfit 75g,1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	130	4,90	637,00
Valor Global Licitado R$				**32.637,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Trinta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais.					

LOTE VI

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO – EIRELI - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
65	Ficha de Cadastro Individual, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	300	12,00	3.600,00
66	Ficha de Cadastro Domiciliar, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor, bloco com 50 fls	Bloco	110	10,00	1.100,00
67	Ficha de Atividade Coletiva, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	70	12,50	875,00
68	Ficha de Visita Domiciliar, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor, bloco com 50 fls	Bloco	200	10,00	2.000,00
69	Ficha de Atendimento Individual, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	130	12,50	1.625,00
70	Ficha Individual Odontológico, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	130	12,50	1.625,00
71	Ficha de Procedimento, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor, bloco com 50 fls	Bloco	100	10,00	1.000,00
72	Ficha de Informação de Nascido Vivo, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	70	12,50	875,00
73	Ficha de Informação de Óbito, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	40	12,50	500,00
74	Ficha de Assinaturas de Visitas Domiciliares, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	200	12,00	2.400,00
75	Mapa de Entrega de Produção - ACS, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	140	12,50	1.750,00
76	Mapa Diário de Produção Enfermagem, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	110	12,50	1.375,00
77	Mapa Diário de Produção da Nutricionista, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	60	12,50	750,00
78	Mapa Diário de Produção de Fisioterapeuta, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	40	12,50	500,00

79	Mapa Diário de Produção do Laboratório, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	70	12,50	875,00
80	Mapa Diário de Produção Médica, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	400	12,50	5.000,00
81	Mapa Diário de Produção Dentista, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	80	12,50	1.000,00
82	Mapa dos Resultados de Bioquímica, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor, bloco com 50 fls	Bloco	90	10,00	900,00
83	Marcadores de Consumo Alimentar, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor, bloco com 50 fls	Bloco	200	10,00	2.000,00
84	Caderneta da Gestante, formato fechado 140 x 215 mm, Miolo com 48 páginas 4x4 cores no sulfit 120g e Capa no sulfit 180g, 4x4 cores tamanho 520 x 215 com três dobras. Acabamento: lombada tipo canoa e dois grampos	Und.	1.000	29,50	29.500,00
Valor Global Licitado R$				**59.250,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais.					

LOTE VII

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO – EIRELI - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
85	Papel Timbrado Tamanho A4 colorido em papel sulfite 75g	Und.	2.000	0,45	900,00
86	Formulário de Pagamento Extra Orçamentária, formato 17x 13 cm, sulfit 75g, 1x0 cor (preto), bloco com 50 fls	Bloco	100	7,00	700,00
87	Formulário de Sub-Empenho, formato 17x 13 cm, sulfit 75g, 1x0 cor (preto), bloco com 50 fls	Bloco	100	7,00	700,00
88	Formulário de Empenho, formato 21x 29,7 cm, sulfit 75g, 1x0 cor (preto), bloco com 50 fls	Bloco	100	9,00	900,00
89	Fichas financeiras, tamanho 33x24cm, no sulfit 180g, 1x1 cor.	Und.	4.000	1,25	5.000,00
90	Fichas Funcional, tamanho 33x48cm, aberta, 33x24cm, fechado, no sulft 180g, 1x1 cor.	Und.	2.000	1,70	3.400,00
91	Fotocópia simples, tamanho A4, preto e branco	Und.	150.000	0,24	36.000,00
Valor Global Licitado R$				**47.600,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Quarenta e sete mil e seiscentos reais.					

LOTE VIII

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMERCIO – EIRELI - ME	
				Valor Unitário	Valor Total
92	Placa em metalon 2020 com chapa de zinco galvanizado adesivado 2020 com adesivo vinil 0,10mm e impressão digital de alta qualidade.	M²	60	250,00	15.000,00
93	Banner 0,90x1,20m com lona vinil 440g, impressão digita de alta resolução, acabamento em madeirite nas duas pontas com ponteira e cordão em um dos lados	Und.	50	85,00	4.250,00
94	Adesivos em vinil com impressão digital colorido (c/ texto e imagem)	M²	160	78,00	12.480,00
95	Lona vinil 440g com impressão digital e com acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidades da licitante	M²	250	80,00	20.000,00
96	Banner 3,20x0,90m com lona vinil 440g, impressão digita de alta resolução.	Und.	40	230,00	9.200,00
Valor Global Licitado R$				**60.930,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Sessenta mil, novecentos e trinta reais.					

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 011/2018 – SRP.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018 – SRP.

Envira-AM, 25 de junho de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de junho de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:789BAB0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2018 DO PRP Nº 049/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2018 DO PRP – 049/2018

Ata de registro de Preço nº 127/2018. Processo: nº 049/2018. Pregão Presencial nº 049/2018. Objeto: aquisição de MATERIAL CIRÚRGICO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E A UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 049/2018 e seus anexos. Assinatura da Ata: 18/06/2018. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. Fornecedores adjudicatários: 1 – L F DOS SANTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.115.731/0001-03.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Concentração	QUANT	P. Unit	EMPRESAS VENCEDORAS
96	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM. G PACOTE COM 12 UNIDADE (30-10-0450)	UNID.	120	R$ 25,20	L F DOS SANTOS
97	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM. P PACOTE COM 12 UNIDADE (30-10-0451)	UNID.	120	R$ 21,60	
98	SALTO DE BORRACHA P/ APARELHO OTORPÉDICO. TAM.M PACOTE COM 12 UNIDADE (30-10-0452)	UNID.	120	R$ 19,80	
135	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 0 COM AGULHA 4 CM (30-10-0416)	cx	24	R$ 238,99	
136	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 1 COM AGULHA 4 CM (30-10-0417)	cx	120	R$ 238,99	
137	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 2 COM AGULHA (30-10-0418)	cx	24	R$ 238,99	
138	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO 3 COM AGULHA (30-10-0419)	cx	12	R$ 238,99	

139	FIO ALGODÃO PRETO CORTANTE N°2-0, AGULHA 3.0 CM 3/8 CIL. GASTRO (30-10-0384)	cx	48	R$ 44,90
141	FIO ALGODÃO SEM AGULHA N°0 COTTPOINT (30-10-0386)	cx	48	R$ 33,99
142	FIO ALGODÃO SEM AGULHA N°2,0 COTTPOINT (30-10-0387)	cx	48	R$ 33,99
143	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 5,0CM, C/ 24 UNIDADE (30-10-0388)	cx	120	R$ 91,99
144	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE (30-10-0389)	cx	120	R$ 91,32
145	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1-0 TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 5,0CM, C/ 24 UNIDADE (30-10-0390)	cx	120	R$ 91,32
146	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE (30-10-0391)	cx	120	R$ 91,32
147	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5CM, C/ 24 UNIDADE	cx	120	R$ 91,32
148	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE. (30-10-0392)	cx	120	R$ 91,32
149	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 2,5CM. (30-10-0393)	cx	120	R$ 91,32
150	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA ½ CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM. (30-10-0394)	cx	96	R$ 92,99
151	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3-0, TRANÇADO, MARROM, 70CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 2,5CM, C/ 24 UNIDADE. (30-10-0395)	cx	96	R$ 91,32
152	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE (30-10-0396)	cx	96	R$ 91,32
153	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE	cx	120	R$ 91,32
154	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5CM, C/ 24 UNIDADE	cx	120	R$ 91,32
155	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE (30-10-0397)	cx	96	R$ 91,32
156	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE (30-10-0398)	cx	96	R$ 91,32
157	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0CM, C/ 24 UNIDADE (30-10-0399)	cx	96	R$ 99,99
158	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE	cx	240	R$ 99,99
165	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,0CM, C/ 24 UNIDADE.	cx	360	R$ 31,82
166	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE.	cx	160	R$ 36,49
167	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4,0CM, C/ 24 UNIDADE. (30-10-0404)	cx	480	R$ 36,49
169	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE. (30-10-0406)	cx	240	R$ 36,49
170	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,0CM, C/ 24 UNIDADE	cx	360	R$ 36,49
176	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES. (30-10-0453)	UNID.	60000	R$ 0,37
178	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES. (30-10-0455)	UNID.	120000	R$ 0,53
181	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO (C/ESFIG.+EST.) MANUAL COM BRAÇADEIRA DE METAL (30-10-0533)	KIT	1200	R$ 66,99
194	TELA DE MALEX TAM. 15 X 15CM (30-10-0544)	UNID.	120	R$ 88,49
195	TELA DE MALEX TAM. 26 X 36CM (30-10-0545)	UNID.	120	R$ 162,99
TOTAL				

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço.

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3FB6536D

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2018 DO PRP Nº 049/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 126/2018 DO PRP – 049/2018
Ata de registro de Preço nº 126/2018. Processo: nº 049/2018. Pregão Presencial nº 049/2018. Objeto: aquisição de MATERIAL CIRURGICO DESTINADO AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E A UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 049/2018 e seus anexos. Assinatura da Ata: 18/06/2018. Vigência: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. Fornecedores adjudicatários: 1 – ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.636.233/0001-18.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Concentração	QUANT	P. Unit
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID. (30-10-0286)	CX	400	R$ 12,35
24	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 202 C/ 15 MTS (30-10-0274)	PÇ	120	R$ 140,25
25	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 204 C/ 15 MTS (30-10-0275)	PÇ	120	R$ 217,60
26	CONEXÃO P/ ASPIRAÇÃO DE SILICONE REFERENCIA 206 C/ 15 MTS (30-10-0276)	PÇ	60	R$ 251,60
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO. (30-10-0315)	UNID.	24	R$ 5,10
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO. (30-10-0316)	UNID.	24	R$ 5,10
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO. (30-10-0317)	UNID.	24	R$ 5,10
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO. (30-10-0318)	UNID.	24	R$ 5,10
31	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS DOTADA DE REFORÇO NO DIÂMETRO INTERNO. (30-10-0569)	UNID.	24	R$ 5,10
32	DRENO DE KERR Nº 08 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. (30-10-0353)	UNID.	12	R$ 20,00
33	DRENO DE KERR Nº 10 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. (30-10-0354)	UNID.	12	R$ 20,00
34	DRENO DE KERR Nº 12 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. (30-10-0355)	UNID.	12	R$ 20,00

35	DRENO DE KERR Nº 14 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. (30-10-0356)	UNID.	12	R$ 20,00
36	DRENO DE KERR Nº 16 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. (30-10-0357)	UNID.	12	R$ 20,00
37	DRENO DE KERR Nº 18 EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL C/ FORMATO TUBULAR, MED. 30CM, UMA EXTREMIDADE EM T, ORIFÍCIO NAS DUAS EXTREMIDADES, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. (30-10-0358)	UNID.	24	R$ 20,00
38	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 01 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/12 UNIDADES (30-10-0359)	PC	120	R$ 17,00
39	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 02 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES. (30-10-0360)	PC	120	R$ 22,10
40	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 03 EM LÁTEX NATURAL, ESTERIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES. (30-10-0361)	PC	120	R$ 32,30
41	DRENO DE PENROSE 30CM Nº 04 EM LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PCT C/ 12 UNIDADES. (30-10-0362)	PC	168	R$ 55,95
60	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE (30-10-0428)	CX	120	R$ 29,99
61	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE (30-10-0429)	CX	120	R$ 29,99
62	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE (30-10-0430)	CX	120	R$ 29,99
63	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE (30-10-0431)	CX	120	R$ 29,99
64	TUBO DE LÁTEX Nº 202. PACOTE COM 15 METROS. (30-10-0521)	METRO	48	R$ 78,20
65	TUBO DE LÁTEX Nº 203. PACOTE COM 15 METROS. (30-10-0522)	METRO	48	R$ 71,40
80	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES (30-10-0306)	PCT	2400	R$ 7,85
81	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES (30-10-0307)	PCT	2400	R$ 9,86
100	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 06CM X 2M (30-10-0380)	UNID.	24	R$ 15,13
101	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 10CM X 2M (30-10-0381)	UNID.	24	R$ 22,10
102	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 15CM X 2M (30-10-0382)	UNID.	24	R$ 30,60
107	SERRA DE GIGLI 40 CM FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL	UNID.	12	R$ 17,00
111	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L C/ SIMBOLO UNIVERSAL DE RISCO BIOLÓGICO VISÍVEL CAIXA C/ 10 UND (30-10-0341)	UNID.	3600	R$ 37,40
120	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (30-10-0432)	UNID.	4800	R$ 1,04
121	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. (30-10-0433)	UNID.	5400	R$ 1,04
122	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTÉRIL (30-10-0434)	UNID.	1800	R$ 1,04
123	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 (BRASIL), EM LÁTEX NATURAL, S/ GRUMOS, FUROS OU IMPERFEIÇÕES, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PARES INDIVIDUALMENTE (30-10-0435)	UNID.	1200	R$ 1,04
124	PAR DE LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID. (30-10-0436)	CX	3600	R$ 17,90
125	PAR DE LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID. (30-10-0437)	CX	6000	R$ 19,00
126	PAR DE LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID (30-10-0438)	CX	6000	R$ 19,00
140	FIO ALGODÃO COM AGULHA CORTANTE N°3-0, AGULHA 2,5 CM, 3/8 TRG CUTICU (30-10-0385)	cx	48	R$ 57,29
159	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4-0, AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,5CM, C/ 24 UNIDADE	cx	240	R$ 115,60
162	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE.	cx	120	R$ 40,80
164	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 4CM, C/ 24 UNIDADE. (30-10-0403)	cx	120	R$ 37,00
168	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, AGULHA CÍRCULO, TRIANGULAR 3,5CM, C/ 24 UNIDADE. (30-10-0405)	cx	240	R$ 40,80
171	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 3,5CM, C/ 24 UNIDADE	cx	360	R$ 40,80
172	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CILINDRICA 4CM, C/ 24 UNIDADE. (30-10-0407)	cx	120	R$ 40,80
173	FIO CIRÚRGICO NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, AGULHA 3/8 CORTANTE 4CM, C/ 24 UNIDADE. (30-10-0408)	cx	120	R$ 40,80
182	APARELHO PRESSÃO MESA/PAREDE (30-10-0534)	UNID.	240	R$ 146,03
183	ESFIGNOMANOMETRO DE METAL (30-10-0536)	UNID.	120	R$ 63,24
185	TERMÔMETRO CLÍNICO C/ GRADUAÇÃO , FORMATO ACHATADO, CAPILAR EM RELEVO(35ºC - 42ºC),COLUNA DE MERCÚRIO VISIVEL COM SELO DO INMETRO. (30-10-0542)	UNID.	120	R$ 7,65
186	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100. (30-10-0257)	PCT	6000	R$ 5,40
189	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS. (30-10-0558)	GL	24	R$ 289,00
196	PRÓ PÉ SAPATILHA CIRÚRGICA, CONFECCIONADO EM 100 % POLIPROPILENO, COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENÃO C/ 100 UNIDS. (30-10-0269)	PCT	1200	R$ 9,99
200	FRASCO UMIDIFICADOR P/ NEBULIZAÇÃO, 500ML, USO EM TENDA DE OXIGÊNIO, EM PLÁSTICO TIPO PVC TRANSPARENTE, COMPLETO, C/ EXTENSÃO PARA REDE OXIGÊNIO. (30-10-0272)	UNID.	240	R$ 17,00
202	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASSON C/ 100 UNIDADE (30-10-0268)	CX	600	R$ 52,70
203	INDICADOR BIOLÓGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CX C/100 UNIDADE (30-10-0543)	CX	6000	R$ 10,03
208	REANIMADOR EM SILICONE ADULTO AMBÚ, 750ML, EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, C/ RESERVATÓRIO P/ OXIGÊNIO. AMBÚ EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA (APRESENTAR COMPROVAÇÃO C/ EXCEÇÃO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO). FÁCIL MONTAGEM. (30-10-0448	UNID.	84	R$ 229,50
209	REANIMADOR EM SILICONE AMBÚ, 250ML, EM SILICONE, REUTILIZÁVEL, C/ RESERVATÓRIO P/ OXIGÊNIO. AMBÚ EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA (APRESENTAR COMPROVAÇÃO C/ EXCEÇÃO DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO). FÁCIL MONTAGEM (30-10-0449)	UNID.	60	R$ 229,50
211	BARACA ADULTO COMPLETA	UNID.	60	R$ 161,50
212	SISTEMA BARACA INFANTIL MENOR COMPLETA (30-10-0540)	UNID.	60	R$ 130,90
213	SISTEMA BARACA INFANTIL MAIOR COMPLETA (30-10-0539)	UNID.	60	R$ 130,90
TOTAL				

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço.

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9C31C9F8